

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
ADESÃO Nº 15/2025, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 85/2025.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
PORTARIA Nº 245, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 - CHAMADA PÚBLICA 001/2025	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2025	4
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2025	4
LEI Nº 1.798, DE 20 DE AGOSTO DE 2025	5
RESENHA DO CONTRATO Nº 411/2025	5
RESENHA DO CONTRATO Nº 418/2025 - SEMED	5
RESENHA DO CONTRATO Nº 419/2025 - SEFIN	6
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2025 - SEMED	6
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 607/2024 - SEDES	6
RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025	6
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	6
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025	6
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 099/2025	7
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 100/2025	7
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 101/2025	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	7
AVISO - TORNAR SEM EFEITO - PUBLICAÇÕES	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	7
CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA Nº 01/2025	7
ATA DA ESCUTA PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.	9
AVISO DE LICITAÇÃO	10
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2025-007-E	10
ERRATA À AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025	10
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2025	11
PORTARIA Nº 196 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	11
ATA DE ESCUTA PÚBLICA DE COLINAS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	11
PORTARIA Nº 556/2025 - GAB	12
PORTARIA Nº 557/2025 - GAB	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	12
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 - SEMAFIN	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	12
DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (ALTERADO PELA ERRATA 001/2025)	12
DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.	13
ERRATA 001/2025	14
TERMO DE PARCERIA CMDCA ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.	15
TERMO DE PARCERIA CMDCA DE ESTREITO - MA E FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS.	17
TERMO DE PARCERIA CMDCA DE ESTREITO - MA E LOJA SIMBOLICA JUSCELINO KUBITSCHKE N: 47	19
TERMO DE PARCERIA CMDCA DE ESTREITO - MA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO/MA (APAE)	22
TERMO DE PARCERIA CMDCA DE ESTREITO - MA FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS. PROJETO CUIDAR	24
TERMO DE PARCERIA CMDCA ESTREITO - MA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO/MA (APAE)	27
TERMO DE PARCERIA CMDCA ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	31
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025	31
DECRETO Nº 256/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.	31
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 352/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025,	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 - SEMAS	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 - SEMED	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 - SEMUS	32

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025 - SEMAD	32
PORTARIA Nº 249/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	33
PORTARIA Nº 250/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	33
PORTARIA Nº 251/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	33
PORTARIA Nº 252/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	33
PORTARIA Nº 253/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	34
PORTARIA Nº 254/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	34
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 20/2025	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	34
AVISO DE LICITAÇÃO . CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025.	34
AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025	34
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	35
AVISO DE ESCUTA PÚBLICA	35
DECRETO Nº 244/2025 - GAB	35
DECRETO Nº 245/2025 - GAB	35
DECRETO Nº 246/2025 - GAB	36
ERRATA AO CONTRATO	36
ERRATA AO CONTRATO	36
ERRATA AO CONTRATO	36
ERRATA AO CONTRATO	36
ERRATA AO CONTRATO	37
ERRATA AO CONTRATO	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	37
EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020701/2025.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	37
PORTARIA Nº 372/2025 - GABINETE DO PREFEITO	37
PORTARIA Nº 373/2025 - GABINETE DO PREFEITO	37
PORTARIA Nº 375/2025 - GABINETE DO PREFEITO	38
PORTARIA Nº 376/2025 - GABINETE DO PREFEITO	38
PORTARIA Nº 377/2025 - GABINETE DO PREFEITO	38
PORTARIA Nº 378/2025 - GABINETE DO PREFEITO	38
PORTARIA Nº 379/2025 - GABINETE DO PREFEITO	38
PORTARIA Nº 380/2025 - GABINETE DO PREFEITO	39
PORTARIA Nº 381/2025 - GABINETE DO PREFEITO	39
PORTARIA Nº 382/2025 - GABINETE DO PREFEITO	39
PORTARIA Nº 383/2025 - GABINETE DO PREFEITO	39
PORTARIA Nº 384/2025 - GABINETE DO PREFEITO	40
PORTARIA Nº 385/2025 - GABINETE DO PREFEITO	40
PORTARIA Nº 386/2025 - GABINETE DO PREFEITO	40
PORTARIA Nº 387/2025 - GABINETE DO PREFEITO	40
PORTARIA Nº 388/2025 - GABINETE DO PREFEITO	40
PORTARIA Nº 389/2025 - GABINETE DO PREFEITO	41
PORTARIA Nº 390/2025 - GABINETE DO PREFEITO	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	41
DECRETO Nº 24/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	41
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025	41
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2025	42
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2025	42
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2025	42
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2025	43
SEM EFEITO CONTRATO Nº 107/2025	43
SEM EFEITO CONTRATO Nº 119/2025	43
SEM EFEITO CONTRATO Nº 122/2025	43
SEM EFEITO CONTRATO Nº 124/2025	43
SEM EFEITO CONTRATO Nº 127/2025	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	43
PORTARIA Nº 133/2025 GAB-PNOMA	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	44
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	44
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	44
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025	44
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2025	45
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - ADMINISTRAÇÃO	45

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - EDUCAÇÃO	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	46
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025	46
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025	46
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025	46
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025	46
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	47
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	47
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025	57
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2025	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025-SEMAS	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 SEMUS	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025-SEMED	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025-SEAPMA	58
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	59
LEI MUNICIPAL Nº 574/2025 - AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.	59
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 092/2023	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025, ASSINADO EM 21/08/2025	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025, ASSINADO EM 21/08/2025	62
PORTARIA Nº 001/2025-SEMA, 19 DE AGOSTO DE 2025.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	63
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA PÚBLICA	63
PORTARIA DE Nº 07/2025 - PMSJS/SEMAFI - LICENÇA PRÊMIO.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	63
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE011-2025	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	64
PORTARIA Nº 251, DE 07 DE JULHO DE 2025	64
PORTARIA Nº 251-A, DE 07 DE JULHO DE 2025	64
PORTARIA Nº 251-B, DE 07 DE JULHO DE 2025	64
PORTARIA Nº 254, DE 11 DE JULHO DE 2025	64
PORTARIA Nº 255, DE 11 DE JULHO DE 2025	65
PORTARIA Nº 258, DE 15 DE JULHO DE 2025	65
PORTARIA Nº 258-A, DE 15 DE JULHO DE 2025	65
PORTARIA Nº 259, DE 16 DE JULHO DE 2025	65
PORTARIA Nº 259-A, DE 16 DE JULHO DE 2025	66
PORTARIA Nº 260, DE 16 DE JULHO DE 2025	66
PORTARIA Nº 261, DE 16 DE JULHO DE 2025	66
PORTARIA Nº 264, DE 25 DE JULHO DE 2025	66
PORTARIA Nº 266, DE 28 DE JULHO DE 2025	66
PORTARIA Nº 266-A, DE 28 DE JULHO DE 2025	67
PORTARIA Nº 267, DE 29 DE JULHO DE 2025	67
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90007/2025- SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	67
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	67
PORTARIA Nº 194/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.	67
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	68
PORTARIA Nº 015/2025 - SEMECT	68
RESOLUÇÃO CME Nº001/2025.	69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**ADESÃO Nº 15/2025, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 85/2025.**

**ADESÃO Nº 15/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo em tela, portanto, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art.86º e Incisos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO da empresa abaixo relacionada, por Adesão da ARP 003/2025 -PMB (Carona), para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar padronizado para distribuição e utilização dos alunos da rede Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alcântara -MA. Homologo em favor da empresa: **MORDECAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNJ: Nº 34.154.230/0001-27**, decorrendo neste Processo de Adesão de Licitação no valor total de **R\$ 674.732,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais)**. Declaramos então a empresa supra como vencedora da **Adesão nº 15/2025**.

Alcântara – MA, 19 de Agosto de 2025.

Neidilene Pereira de Castro
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 6c471d577fc76b23f2251d9ac2c48888

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 245, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **ROSARIA MARIA BRASILIA MOTA**, inscrito no CPF de nº ***.804.503-** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 63020a7e2772880ffe7e4adf1cf05af6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 - CHAMADA PÚBLICA
001/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 – CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.644.933/0001-87. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE

AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO MORAES, CNPJ Nº 20.608.882/0001-80, sediada no Povoado Moraes, S/N, ZONA RURAL, CEP: 65.525-000, Anapurus-Ma. Fundamento Lei nº 14.133/2021. Objeto: Chamamento Público para Aquisição de Gêneros de Alimentos oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Anapurus/MA; Vigência: 31 de dezembro de 2025 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 07 Secretaria Municipal de Educação; 12 361 0007 2.032 Manutenção e Funcionamento do Programa Alimentação Escolar – PNAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Valor Global de R\$ 365.492,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais).Anapurus/MA, 24 de abril de 2025. **ALCILENE MONTELES ABREU.** PUBLIQUE-SE

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: b2abf96b651ad752161103de894d84d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 103/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;
CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 103/2025 para Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações da Creche do Bairro Bacaba, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2307.01/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o locador HENRIQUE AGOSTINHO CAETANO CASARIN, inscrito no CPF sob nº 019.299.073-03, residente e domiciliado na Avenida 06, nº 563, Bacaba, Balsas/MA A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 51.720,00 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.
Balsas - MA, 19 de agosto de 2025.

José Nilton Dourado Silva
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 2a11d6a40ab9544860140fcd81108afb

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 104/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1808.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	104/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	Participação no curso prático presencial sobre artefatos de planejamento e uso da inteligência artificial, com foco nos principais instrumentos previstos na nova legislação, realizado no período de 27 a 29 de agosto, como capacitação destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos de Balsas/MA e Controladoria Geral do Município, em São Luís/MA.
VALOR	R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 104/2025, cujo objeto é a **Participação no curso prático presencial sobre artefatos de planejamento e uso da inteligência artificial, com foco nos principais instrumentos previstos na nova legislação, realizado no período de 27 a 29 de agosto, como capacitação destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos de Balsas/MA e Controladoria Geral do Município, em São Luís/MA**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme **Processo Administrativo nº 1808.01/2025**. A contratação deverá ser celebrada com a empresa **I DE F DE C LEMES LTDA (RTX Treinamentos)**, inscrita no **CNPJ nº 45.591.624/001-69**, pessoa jurídica com sede na **Rua Brigadeiro Franco, nº 004853, bairro Parolin, na cidade de Curitiba/PR, CEP - 80.220-320**, representada legalmente por **Izabela de Fátima de Campos Lemes**, portadora do **CPF nº 091.289.089-45**. O valor global da contratação é de **R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta apresentada e devidamente justificada nos autos.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 21 de agosto de 2025.

Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: db7a3f807a0543f434774dc4bb5ebbcd

LEI Nº 1.798, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE DESCONTO EXCEPCIONAL SOBRE A TAXA DE LICENÇA DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS - TLCV VENCIDA DAS PERMISSÕES DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI E MOTOTÁXI) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor vencido da Taxa de Licença de Circulação de Veículos - TLCV, devida por permissionários dos serviços de transporte individual de passageiros nas modalidades táxi e mototáxi no âmbito do Município de Balsas.

Parágrafo único. O desconto previsto no caput aplica-se aos débitos vencidos até o exercício de 2024, inclusive.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei poderá ser usufruído pelos permissionários que requerem a regularização de sua situação administrativa junto ao setor competente da Prefeitura Municipal até a data limite de 30 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

Art. 3º O requerimento de regularização deverá ser acompanhado da

documentação exigida para o cadastramento dos permissionários, nos termos das normas municipais em vigor.

Art. 4º O valor residual poderá ser pago à vista ou parcelado na forma da legislação específica, desde que o pedido de regularização seja formalizado no prazo estipulado nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE AGOSTO 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: d7e646f09935e8937c32018d794b78a8

RESENHA DO CONTRATO Nº 411/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 411/2025. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS e a empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0403 4.4.90.52.00.00 2025.8220001. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025. ASSINATURAS: ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA (CONTRATANTE) e DEBORA ROCHA COSTA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 0788d6843e3c8b54341efa720640487f

RESENHA DO CONTRATO Nº 418/2025 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 418/2025 - SEMED. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 103/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. HENRIQUE AGOSTINHO CAETANO CASARIN. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel situado à Rua 06, número 09, quadra 29, bairro Bacaba, Balsas/MA, matrícula no RGI nº 27.630, inscrição imobiliária municipal nº 6508, destinado a abrigar as instalações da Creche do Bairro Bacaba, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais), perfazendo o valor global de R\$ 51.720,00 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0086.2-066 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO SILVA (LOCATÁRIO) e HENRIQUE AGOSTINHO CAETANO (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 73c6d66ab34059cec896745386b87b27

RESENHA DO CONTRATO Nº 419/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 419/2025 - SEFIN. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 104/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa I DE F DE C LEMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.591.624/0001-69. OBJETO: Objeto do presente contrato é a Participação no curso prático presencial sobre artefatos de planejamento e uso da inteligência artificial, com foco nos principais instrumentos previstos na nova legislação, realizado no período de 27 a 29 de agosto, como capacitação destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos de Balsas/MA e Controladoria Geral do Município, em São Luís/MA, conforme especificações constantes neste instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário para a execução do objeto. PREÇO: O custo total da contratação é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00 04.122.0005.2-013 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Izabela de Fatima de Campos Lemes (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: cb4a775361ef2c85defa3939d8520127

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2025 - SEMED

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2025 - SEMED. Referente à Dispensa de Licitação nº 02/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.183/0001-00. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do contrato nº 31/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021 e ADI 6890 DF. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Subcláusula Terceira da Cláusula Primeira alterada, para renovar o valor do Contrato principal, acrescentando o valor de R\$ 5.194.994,96 (cinco milhões cento e noventa e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Altera-se também a Cláusula Décima Quinta, passando sua vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses, período de 06 de agosto de 2025 a 06 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-069 3.3.90.39.00.00 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-078 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Clemilton Coelho Brandão (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: bbd44e9071cb3ca0c13d462218d3859e

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 607/2024 - SEDES

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 607/2024 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.895.537/0001-10. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato nº 607/2024, conforme previsto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada

por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 06 de agosto de 2025 a 06 de agosto de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0819.2-036 3.3.90.32.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e André Natividade Baptista (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 9a74350a22c1e965183d4007d37b05f0

RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025**RETIFICAÇÃO****PREFEITURA DE BALSAS**

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., SÃO LUÍS, QUARTA * 18 DE JUNHO DE 2025 * ANO XIX * Nº 3624/2025**, página 71 e 74, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025**. ONDE SE LÊ: Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado: **1ª)** A empresa AUTO POSTO BURITI VIII LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.661.335/0001-46; e neste ato representada pelo Sr. Roberto Fonseca Silva; LEIA-SE: Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado: **1ª)** A empresa AUTO POSTO BURITI VIII LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.661.335/0001-46; e neste ato representada pelo Sr. Roberto Fonseca Silva. Balsas - MA, 21 de agosto de 2025. Caroline A. Ribeiro-Secretária de Licitações e Contratos.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 814c49570d3ca834d5033a049d825080

REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL

A Prefeitura Municipal de Balsas, através do seu representante legal, em decorrência de erro material de digitação, TORNA SEM EFEITO a publicação da Lei n. 1.798 de 20 de agosto de 2025, realizada no dia 21 de agosto de 2025, no Volume 19, na Edição nº 3669/2025, determinando-se nova publicação com as devidas retificações. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 2025. ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c14343c68ab6303f1b88839e832a68a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025**

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de Escolas de Educação Infantil Tipo B - Proinfância, que se realizará no dia 05 de setembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço

eletrônico. Brejo – MA, 20 de agosto de 2025. Anselmo Barbosa Mourão
– Agente de Contratação.

Código identificador: a8bccf45256e0846d801445758624a95

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 46c570f944a19a3b9fce307bb8a13204

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 099/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 099/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 015/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: R. MEIRELES PINTO LTDA, CNPJ: 09.039.662/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, utensílios e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$320.937,60 (trezentos e vinte mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 06/08/2025 à 06/08//2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMFAZ- 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 21 de agosto de 2025. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 20deadda48c89e0f79695fd3c7c032d8

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 100/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 100/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 015/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ nº 12.512.462/0001-77. CONTRATADA: R. MEIRELES PINTO LTDA, CNPJ: 09.039.662/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, utensílios e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$584.666,30 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) . VIGENCIA DO CONTRATO: 06/08/2025 à 06/08//2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS-SEMUS- 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 21 de agosto de 2025. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 101/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 546.280,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 06/08/2025 à 06/08//2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMFAZ- 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 21 de agosto de 2025. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: e7e9d291ffb0fc1b12db2e54259e98b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO - TORNAR SEM EFEITO - PUBLICAÇÕES

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga – Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar **SEM EFEITO** a seguinte publicação:

- Publicação de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

A publicação acima foi veiculada no dia 20/08/2025, VOL. 19 nº 3668/2025 do Diário Oficial do Município, sem que correspondam aos dados corretos do aviso a ser publicizado, de forma que deve ser desconsiderado.

Cajari (MA), 21 de agosto de 2025.
Rosana Cristina Leite Braga – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: db550fed66ec5c07d09274bc973c8ecc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA Nº 01/2025

A **Prefeitura Municipal de Carolina**, Estado do Maranhão, com sede e administração na Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – Centro – Carolina/MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Jayme Fonseca Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado - Análise Curricular e Entrevista nº 01/2025**, por meio do Decreto nº 36, de 01 de agosto de 2025, publicado no site oficial do Município em conformidade com o Edital nº 01/2025, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo referido decreto, e objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **CONSIDERANDO** o disposto no item 2.2 e demais dispositivos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Análise Curricular e Entrevista nº 01/2025, que permitem a convocação de aprovados respeitando rigorosamente a ordem de classificação. **CONSIDERANDO** o disposto no item 8.4 e demais dispositivos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Análise Curricular e Entrevista nº 01/2025, o qual dispõe que o não comparecimento no prazo descrito no item 8.3 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

RESOLVE:

Convocar os candidatos classificados e relacionados no **Anexo I** desta convocatória para que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**,

compareçam na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

RG;
CPF;
PIS/PASEP;
Título Eleitoral e último comprovante de votação;
Comprovante de endereço;
Exame admissional;
Carteira de Trabalho (original);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Atestado de antecedentes criminais;
Documentos comprobatórios exigidos para o cargo (conforme edital);
Número de telefone para contato;
Endereço de e-mail;
Certificado de reservista (quando do sexo masculino);
Dados bancários (conta corrente ou conta salário);
Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do certame, o candidato que não se apresentar no prazo estabelecido, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

Carolina/MA, 21 de agosto de 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

PROFISSIONAL AUXILIAR DE APOIO PEDAGOGICO		
CLASSIFICADO	CPF PARCIAL	LOTAÇÃO
DEUSELINA RIBEIRO NERES DOS SANTOS	412...	U. E FRANCISCO ANANIAS
KALIANE COSTA RIBEIRO	615....	U.M.I AMÉRICO AYRES
DJANIR ROCHA MENEZES	652...	U.E. ENG. JOÃO BENTO
LIZANDRA MARIA CAMINHA AIRES DA SILVA	070...	U.E. NELSON MARANHÃO
MAIARA GOMES FEITOSA	617...	J.I TIA MARIA ROCHA
POLIANA DA SILVA PORTILHO MATOS	065.....	U.M.I AMÉRICO AYRES
RUTE BEZERRA DE FIGUEREDO	064...	U.E. TICONCÁ
LUANA DA SILVYA SOARES	618...	J.I FREI ADELMO
MATHEUS CASTRO OLIVEIRA	044.....	U.E JOSÉ QUEIROZ
WALISSON BEZERRA TEIXEIRA	627....	U.E JOSÉ QUEIROZ
RAISSA FREITAS SOUSA	618....	U.E NELSON MARANHÃO
GERLIANE RODRIGUES DA SILVA	385...	U.E JOSÉ QUEIROZ
SORAIA COSTA SOARES	616.....	U.E JOSÉ QUEIROZ
GIOVANA DOS SANTOS FERREIRA	626....	U.E JOSÉ QUEIROZ
MIQUEIAS SILVA DE SOUSA	628...	U.E NELSON MARANHÃO
ELMA FERNANDES FERREIRA	084...	U.E JOSÉ QUEIROZ
NEDINA PINTO DE SOUZA	803...	U.E JOSÉ QUEIROZ
ANA CRISTINA P. DE SOUZA	455...	U.E JOSÉ QUEIROZ
ANA CAROLINA SILVA GOUVEIA MELO	626...	U.M.I AMÉRICO AYRES
PROFESSOR DE PORTUGUÊS		
CLASSIFICADO	CPF PARCIAL	LOTAÇÃO
UATILA FERREIRA GONCALVES	027...	U.E NOVA CAROLINA
PROFESSOR DE HISTÓRIA		
CLASSIFICADO	CPF PARCIAL	LOTAÇÃO
ANA JORGE DOS SANTOS LIMA	048...	U.E IRÍS BULGARELLI

PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
CLASSIFICADO	CPF PARCIAL	LOTAÇÃO
MARIA DO SOCORRO LOPES DE OBADE	031...	U.E NORBETO JOSÉ
WALYSSON CUNHA PAIVA	616...	U.E DIRCEU ARRAIS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICADO	CPF PARCIAL	LOTAÇÃO
LETICIA A. BARBOSA FERREIRA	377...	U.M.I AMÉRICO AYRES

MONITOR DE PÁTIO		
CLASSIFICADO	CPF PARCIAL	LOTAÇÃO
ELIANA DA SILVA BARBOSA	045...	J.I LUIS JUCÁ

ASG		
CLASSIFICADO	CPF PARCIAL	LOTAÇÃO
LIDIANE PRIMO DE ARAUJO	013...	U.E NOVA CAROLINA
LUANA BARBOSA DA SILVA	611...	U.E MOREIRA DE PAULA
FLORISBELA SOUSA RODRIGUES	083...	U.E CIRO ARNALDO

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 5efb74a179bc30b0771678a63dd68818

ATA DA ESCUTA PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

ATA DA ESCUTA PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

PLANO MUNICIPAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - CICLO II (2025) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, quinta-feira, às dezenove horas, no **auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, nesta cidade de Carolina, Estado do Maranhão, realizou-se a **Escuta Pública** convocada pelo **Chamamento Público nº 001/2025**, destinada à construção do **Plano Municipal de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB**, referente ao segundo ciclo de execução do ano de 2025. A reunião foi convocada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, representada pela **Secretária Municipal de Cultura, Sra. Iracelma Leal Ferreira Ramos de Abreu**, e conduzida pela equipe técnica da secretaria, com a participação do **Sr. Diego de Sousa Miranda**, responsável pela leitura do chamamento público e apresentação das diretrizes da PNAB.

O encontro teve como objetivo principal a escuta participativa de agentes culturais, coletivos, instituições e demais atores da cadeia produtiva da cultura, garantindo ampla representatividade e a construção coletiva das propostas que compõem o plano municipal. Estiveram presentes cidadãos e cidadãs representando trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, produtores culturais, técnicos e coletivos, povos indígenas, comunidades quilombolas e povos tradicionais, povos de terreiro e representantes das religiões de matriz africana e afro-brasileira, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, mulheres, juventudes, pessoas idosas, além de representantes de conselhos, fóruns, redes e entidades culturais locais. A lista nominal de presença assinada pelos participantes fica anexada a esta ata para fins de registro.

Durante a reunião, foi enfatizada a importância da cultura como pilar para o fortalecimento da identidade local, incentivo à produção artística, desenvolvimento social e econômico das comunidades e promoção da cidadania cultural. Ressaltou-se a necessidade de correta

aplicação dos recursos, com planejamento, execução transparente e prestação de contas responsável, em conformidade com os objetivos previstos nos projetos aprovados e com as normas do órgão financiador, reforçando a ética, a legalidade e a credibilidade das iniciativas culturais, garantindo novas oportunidades de fomento.

As propostas apresentadas pelos participantes, debatidas e construídas de forma democrática, refletem a escuta ampla e a participação efetiva de todos os segmentos culturais presentes. Entre elas, destacam-se a criação de um **calendário cultural anual**, alinhado às tradições e datas comemorativas do município, como instrumento de fortalecimento da identidade cultural local; a realização de **capacitação democrática e inclusiva** para todos os agentes culturais, garantindo igualdade de acesso e valorizando a diversidade; a utilização de **editais claros e amplamente divulgados** para democratizar o acesso aos recursos culturais, assegurar transparência e evitar favorecimentos; o envolvimento de **produtores rurais e fazendeiros** como agentes de valorização das tradições locais; a ampliação de oportunidades aos **músicos locais**, com apresentações e eventos que incentivem a produção artística regional; a integração entre **educação e cultura**, promovendo projetos escolares de música, teatro, artes visuais e literatura, visitas e intercâmbios culturais, incentivo à produção estudantil e parcerias com agentes culturais; a valorização de **exposições culturais na alta temporada** do mês de julho, ampliando a visibilidade de artistas e grupos culturais e fortalecendo a economia criativa; a utilização de **linguagem clara e acessível** nas ações de comunicação, garantindo maior compreensão e engajamento da comunidade e visitantes; e, finalmente, o **incentivo a artistas e produtores iniciantes**, oferecendo oportunidades de participação, capacitação e visibilidade, assegurando renovação e diversidade cultural.

Nada mais havendo a tratar, **eu, Diego de Sousa Miranda, lavrei a presente ata**, que será publicada e disponibilizada publicamente no portal oficial da Prefeitura Municipal de Carolina. A ata segue **assinada por todos os presentes**, incluindo a **Secretária Municipal de Cultura, Sra. Iracelma Leal Ferreira Ramos de Abreu**, o técnico responsável e demais participantes.

Carolina-MA, 07 de agosto de 2025.

Iracelma Leal Ferreira Ramos de Abreu
Secretária Municipal de Cultura



Diego de Sousa Miranda

Técnico responsável pela condução e lavratura da ata

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 6137613b6f89d53170fee39c0bfb4da

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque, para atender as Unidades de Saúde.

ABERTURA: 08.09.2025 às 09h00min

EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> ewww.bnc.org.br

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, aos 21 dias de agosto de 2025.

Ronildo Teixeira Gonçalves
Pregoeiro

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: c2df2c376d33be2aa6cfba5f7a74c9f9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2025-007-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2025-007-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 007-2025-007-E
NOME: JOÃO CLESIO DANTAS.
CPF/CNPJ: 072.816.054-47.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 05, n.º 320, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o

Cadastro Imobiliário n.º 5686: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228597.69 E, 9188769.61 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **LUANA ALVES DIAS DOS REIS**, com azimute de 347º31'24" por uma distância de 30,50 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228604.28 E, 9188739.83 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **DILSON ARRUDA ESPÍNDOLA**, com azimute de 78º37'31" por uma distância de 15,20 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228589.38 E, 9188736.84 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **SIMÃO MARTINS DE ARRUDA**, com azimute de 167º31'24" por uma distância de 30,50 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228582.79 E, 9188766.62 N**), deste segue confrontando com a **RUA 05**, com azimute de 258º37'31" por uma distância de 15,20 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227667.48 E, 9188266.54 N**), fechando o seu perímetro com 91,40 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 463,51 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 21 de Agosto de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 6ddd6cfc6dc6de28dc094b52ba50086b

ERRATA À AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

ERRATA À AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Carolina - MA, por meio da Secretaria de Administração, torna pública a presente **ERRATA**, referente à **AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025**, publicado em 21 de agosto de 2025 no Diário Oficial Dos Municípios - FAMEM.

1) Onde se lê:

Pelo valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo 06 parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

2) Leia-se:

Pelo valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil), sendo 06 parcelas de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do documento ratificado.

Carolina - MA, 21 de agosto de 2025.



SÉRGIO DA SILVA FERREIRA

Secretária de Administração
Portaria nº 164/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: db962e557563972eb557e486aa330ad2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2025

PROCESSO Nº 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.256.060/0001-23.

OBJETO: contratação de empresa especializada para especificação, planejamento e dimensionamento dos recursos necessários à implantação do Sistema de Limpeza Pública do Município de Carolina/MA.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 30 dias, passando a vigorar até 21/09/2025

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato o valor de R\$ 450.900,68 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos reais e sessenta e oito centavos) correspondente a 1 (um) mês de prestação do serviço, o que representa menos de 25% do valor global do contrato (R\$ 2.705.404,08),

VIGÊNCIA: 20/08/2025 à 21/09/2025

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.11.04.451.0035.2131- MANUT. COM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	1.500.00/001.001 1.500	892

Carolina - MA, 20 de agosto de 2025.

Sergio da Silva Ferreira
Secretário municipal de Administração

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 75e82b446f66a75af2eceb281087fcab

PORTARIA Nº 196 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA nº 196 de 21 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a remoção de servidor público municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, **Jayme Fonseca Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica Municipal, que em seu artigo 70, inciso VI, estabelece, que “*competes ao Prefeito dentre outras atribuições: expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;*

CONSIDERANDO o disposto na Seção IV – DA REMOÇÃO da Lei Municipal nº 056/1999(Estatuto dos Funcionários Públicos de Carolina, Maranhão);

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a

pedido ou de ofício, sendo mantida a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de redimensionamento da força de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, no aspecto quantitativo, para a promoção da eficácia na gestão pública, observado o interesse público e a conveniência administrativa, conforme demonstrado no Processo Administrativo nº 316/2025;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio e, assim sendo, não necessitando de mudança de residência.

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo, não apresenta desconformidade de motivação e de finalidade de poder, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **Leonardo de Sousa Coelho**, CPF nº 016.397.033-57, Matrícula nº 8000880-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do local atual de trabalho, qual seja, o Hospital Municipal Dr. Heber Maranhão Azevedo, para exercer sua jornada de trabalho regular na **UBS Manoel Firmino de Moura - Bairro Ticoncá**, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

Art. 2º - Deve o servidor se apresentar na referida Unidade Básica de Saúde, a partir do dia 25 de agosto de 2025(segunda-feira), às 07:30h, para a enfermeira chefe da UBS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: c18165a639f5973106a458b06d344e79

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

**ATA DE ESCUTA PÚBLICA DE COLINAS POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC**

ATA DE ESCUTA PÚBLICA DE COLINAS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2025, às 11 horas e 21 minutos da manhã, reuniram-se na Câmara de Vereadores de Colinas, no município de Colinas, Maranhão, agentes das mais variadas áreas culturais juntamente com a Secretária Municipal de Cultura, Sâmia Gomes de Sousa Santana e a Chefe de Departamento de ação, patrimônio e eventos culturais, Maria Helena Nunes Reis e o representante da Secretaria Estadual de Cultura do Maranhão, Diego Alves. Durante o encontro, foram apresentadas as obrigações legais da Política Nacional Aldir Blanc e o Plano de Aplicação de Recursos — PAR. O Sr. Diego deu início à reunião dando boas-vindas a todos e ressaltando a importância da participação coletiva dos agentes culturais na construção do PAR, destacando a relevância de se garantir que a comunidade tenha voz ativa na definição das prioridades. Na escuta pública, foi informado sobre os recursos públicos destinados ao município, recurso este que deve ser repassado diretamente aos fazedores de cultura. Foram explicados os objetivos da política pública: estimular e fomentar a produção cultural, gerar emprego e renda para a cadeia produtiva da cultura e ampliar o acesso da população às diversas manifestações culturais. Considerando o valor de R\$ 301.822,97 (trezentos e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e

noventa e sete centavos), discutiu-se a aplicação em projetos que contemplam: criação de uma Escola de Música, uma Escola de Artes, realização de um Festival de Talentos (abrangendo todas as áreas culturais em dois ou três dias, com sessões de cinema exibindo filmes locais e nacionais), sendo definido que não haverá divisão de categorias por edital, visando possibilitar uma participação mais inclusiva e ampla dos agentes culturais. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, às 12 horas e 3 minutos foi encerrada a reunião. Eu, Sd^{mia} Gomes de Sousa Santana, que secretariei a presente reunião, lavrei e assino a presente ata.

SAMIA GOMES DE SOUSA SANTANA
Secretária Municipal de Cultura Colinas - MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 06ec81c3922000ee8d72e81538fd03cc

PORTARIA Nº 556/2025 - GAB

PORTARIA Nº 556/2025 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, **GILDENIR GOMES DA SILVA FEITOSA**, matrícula 0259-1, Cargo Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício no Educandário Elizabetta Renzi, zona urbana deste Município, e com fundamento no **parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal Nº 370/2009, de 14.12.2009**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, **Alterado pela Lei Municipal Nº 726/2023, de 28.03.2023**, **Redução** de sua jornada semanal de trabalho docente em **30%** (trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.1007-0196/2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 06 de agosto de 2025.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ff5373503cbec18444029d56359fdfea

PORTARIA Nº 557/2025 - GAB

PORTARIA Nº 557/2025 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, **GILDENIR GOMES DA SILVA FEITOSA**, matrícula 0260-1, Cargo Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício no Educandário Elizabetta Renzi, zona urbana deste Município, e com fundamento no **parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal Nº 370/2009, de 14.12.2009**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, **Alterado pela Lei Municipal Nº 726/2023, de 28.03.2023**, **Redução** de sua jornada semanal de trabalho docente em **30%** (trinta por cento), sem prejuízo de sua

remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.1007-0197/2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 06 de agosto de 2025.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1251b69c046b6fe35485b71f5debec48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 -SEMAFIN - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024/DP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0529.001/2024.

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por meio da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado, celebra o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 029/2024-SEMAFIN, firmada com a empresa SOARES GAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.076.778/0001-70, cujo objeto é o Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. O termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência da ata por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de agosto de 2025 e encerrando-se em 22 de agosto de 2026, conforme disposto no art. 84, da lei nº 14.133/2021. permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata original. Dom Pedro (MA), 21 de agosto de 2025.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: df77d3ad9a126c5034c3820518a1c221

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (ALTERADO PELA ERRATA 001/2025)

DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (alterado pela Errata 001/2025)

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Estreito,

CONSIDERANDO atender ao princípio da eficiência previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados dos servidores públicos municipais e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, CELETISTA, APOSENTADOS e PENSIONISTAS da Secretaria de Educação - SEMED.

Art. 2º - O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 26/08/2025 a 17/09/2025, nos horários compreendidos entre 08:00 e 16:00 em dias úteis.

Art. 4º - Fica estabelecido como local para o recadastramento de que se trata este Decreto o endereço rua João Castelo, s/n, bairro Centro, Município de Estreito/MA, sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 5º - O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

Art. 6º - Fica determinado a obrigatoriedade da apresentação dos documentos originais e fotocópia por parte dos servidores no ato do recadastramento, a seguir identificados:

I - Documento de identidade com foto (RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação, se houver);

II - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III - Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

IV - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral;

V - Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI - Declaração de lotação do servidor;

VII - Comprovante de escolaridade e/ou qualificação profissional (diplomas, certificados, etc.);

VIII - PIS/PASEP;

X - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos ou de qualquer idade se universitário ou inválido, e comprovante de matrícula para filhos universitários.

XI - Documento que comprove licença ou afastamento;

XII - Carteira de Reservista;

XIII - Documento de comprovação de inscrição em Conselho de Classe exigida para o cargo que ocupa;

XIV - Termo de posse, se concursado ou nomeado;

XV - Declaração de ocupação de outro cargo ou função pública, com o regime de horas e modalidade de exercício se possui dedicação exclusiva ou não;

XVI - Declaração de dependentes;

XVII - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais.

§ 1º - Além dos documentos elencados no art. 6º, o servidor deverá:

I - apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

II - responder aos questionamentos do recadastramento.

§ 2º - O presente recadastramento também será obrigatório para os servidores que se encontram afastados do serviço por qualquer motivo, inclusive os que estão fora do órgão de lotação, devendo ser informado a especificação do motivo e a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 3º - Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 4º - Para efeito de organização desta municipalidade, a fim de evitar aglomeração de pessoas, cada servidor deverá comparecer ao recadastramento, no período determinado conforme tabela abaixo, definida por ordem alfabética, conforme da data e a primeira letra de seu nome:

Datas	Letra(s) do Primeiro Nome
26, 27 e 28 de agosto de 2025	A, B, C
29 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2025	D, E, F
03, 04 e 05 de setembro de 2025	G, H, I, J
08, 09 e 10 de setembro de 2025	K, L, M, N
11 e 12 de setembro de 2025	O, P, Q, R
15, 16 e 17 de setembro de 2025	S, T, U, V, W, X, Y, Z

Art. 7º - Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta pelos seguintes servidores:

I - Dilene Castro da Silva - CPF 747.681.743-53

II - Nilza Maria de Araujo Marinho Moura - CPF 646.244.043-00.

Parágrafo único - A coordenação da comissão municipal de recadastramento ficará a cargo da servidora Danyella Da Silva Santos - CPF 767.798.073-20 (alterado pela Errata 001/2025).

Art. 8º - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 2º O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 9º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 10 - A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

Art. 11 - A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Recadastramento.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: fae88e3ba578cfc6a1465ba8bbace05d

DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as etapas previstas no Edital nº 001/2025, regulamentado pelo Edital nº 016/2025 (RESULTADO PRELIMINAR DO SELETIVO, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, POR LOCAL DE LOTAÇÃO, CONFORME EDITAL 001/2025);

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da boa administração, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 foi regularmente publicado e encontra-se apto

para homologação;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do certame;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, destinado à contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público na área da saúde, conforme classificação constante no Edital nº 016/2025.

Art. 2º – Os candidatos aprovados e classificados (cadastro de reserva) são os constantes no **Anexo Único** deste Decreto, que dele faz parte integrante.

Art. 3º – O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação deste Decreto, **podendo ser prorrogado** por igual período, nos termos do Edital nº 001/2025.

Art. 4º – A convocação dos aprovados será feita durante o prazo de validade do certame, mediante Ato Convocatório publicado na Imprensa Oficial Municipal, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade e o interesse público, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos exigidos no Edital de Abertura para sua contratação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM – MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Edital 016/2025

RESULTADO PRELIMINAR DO SELETIVO, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, POR LOCAL DE LOTAÇÃO, CONFORME EDITAL 001/2025

Insc	Nome	CARGO	RESULTADO	TOTAL
Agente de Combate as Endemias - Área da Leishmaniose - Centro de Saúde				
02 VAGAS				
39065	MARCOS EDUARDO RABELO LIMA	ACE	APROVADO(A)	92,5
39028	LETICIA NASCIMENTO MACEDO	ACE	APROVADO(A)	72,5
39008	ARIEL CIRQUEIRA BUENOS PEREIRA	ACE	CLASSIFICADO(A)	65
Agente de Combate as Endemias - Área da Malária - Centro de Saúde				
01 VAGA				
38141	DIONE SOUSA NASCIMENTO	ACE	APROVADO(A)	120,5
Agente de Combate as Endemias - Zona 06 (Bandeirante e Alto do Rio) - São João				
01 VAGA				
38498	VICTOR HUGO RODRIGUES BUENOS PEREIRA	ACE	APROVADO(A)	78,9
Agente de Combate as Endemias - Zona 09 (Brejo da Ilha, C.B.H., Por do Sol) - Valec II				
01 VAGA				
38284	ADELMIR MARTINS CAVALCANTE	ACE	APROVADO(A)	75,8
Agente de Combate as Endemias - Zona 10 (Vila Teco, R. N. Coelho, Valec) - Valec II				
01 VAGA				
38154	NILTON BRUNO DANTAS DE GOIS	ACE	APROVADO(A)	71
Agente de Combate as Endemias - Zona 12 (Planalto) - Planalto II				
01 VAGA				
38208	ALCIDES DA SILVA FERNANDES	ACE	APROVADO(A)	83,2
Agente de Combate as Endemias - Zona 13 (V. S. João, I. dos Patos, Cibrazém, B.P.1) - Cibrazém				
01 VAGA				
38211	MAURICIO BRITO MARINHO	ACE	APROVADO(A)	102,2
Agente de Combate as Endemias - Zona 14 (Morada do sol, Ferrovia) - Alto Bonito				
01 VAGA				
38151	PEDRO HENRIQUE SENA FONSECA MENDONÇA	ACE	APROVADO(A)	83,4
38406	DENIS THIERRY MARTINS DA SILVA	ACE	CLASSIFICADO(A)	70,5
38372	ISAÍAS BEZERRA DA COSTA	ACE	CLASSIFICADO(A)	56,5
Agente de Combate as Endemias - Zona 15 (Madre Pulina, Vila Delfina) - Luís Hélio				
01 VAGA				
38203	PATRICIA SILVA SOUSA	ACE	APROVADO(A)	83,1

Agente de Combate as Endemias - Zona 16 (B. Aréia, Passagem da volta, Bela Vista) - Cibrazém				
01 VAGA				
38655	DELMIVANE VARGAS LIMA	ACE	APROVADO(A)	78,9
Agente Comunitário de Saúde - Centro Municipal de Saúde Vila Valec - Vila Valec II				
03 VAGAS				
38506	JOANA DARQUE REBELOS AGUIAR MARQUES	ACS	APROVADO(A)	112
38237	JOVENILIA DA COSTA SANTOS ANDRADE	ACS	APROVADO(A)	105,1
38479	NUBIA FERREIRA BARROS	ACS	APROVADO(A)	103,8
38193	ANAYRES DA SILVA TELES BRITO	ACS	CLASSIFICADO(A)	98,5
38313	FERNANDA MOREIRA LEITE ROSA	ACS	CLASSIFICADO(A)	94,9
38818	GABRIEL DOS ANJOS VALUAR	ACS	CLASSIFICADO(A)	64
38145	NAGILA SILVA PINTO	ACS	CLASSIFICADO(A)	59
38948	MITISRAEL CARLOS DA SILVA MAIA	ACS	CLASSIFICADO(A)	55
38852	MARCENA FERREIRA DA SILVA	ACS	CLASSIFICADO(A)	45,5
38760	PAULO GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	ACS	CLASSIFICADO(A)	39,5
Agente Comunitário de Saúde - Unidade Básica de Saúde do Santana - Santana				
01 VAGA				
38908	SIMONE DA SILVA MOTA	ACS	APROVADO(A)	105
38560	IZIEL LEITE COSTA	ACS	CLASSIFICADO(A)	35,5
Agente Comunitário de Saúde - Unidade Básica de Saúde Jorge Andrade - A G e J A II				
02 VAGAS				
38520	JOZEANA ARAÚJO BANDEIRA	ACS	APROVADO(A)	111,6
38845	SUELE CRISTINA ABREU MORAIS	ACS	APROVADO(A)	104,3
38806	IONATAS GALILEY ATAYDES DE ABREU	ACS	CLASSIFICADO(A)	102,9
38391	ADRIELE ANDRADE FERREIRA FERNANDES	ACS	CLASSIFICADO(A)	102,2
38363	EDUARDO AGUIAR FERREIRA	ACS	CLASSIFICADO(A)	58,7
38769	LUIZA DA PAIXÃO NETA DE SOUSA	ACS	CLASSIFICADO(A)	45
38797	MARIA CLARA SILVA DAMASCENO	ACS	CLASSIFICADO(A)	38,5
Agente Comunitário de Saúde - Unidade Básica de Saúde Luiz Hélio Macedo - Brejo do Pinto II				
06 VAGAS				
38689	MARIA BENILDE DE SOUSA SILVA	ACS	APROVADO(A)	111
38248	SAMUEL SILVA PACHECO	ACS	APROVADO(A)	105,8
38463	AMANDA CHAVES GUND	ACS	APROVADO(A)	105,7
38142	ILVANESSA GOMES DA SILVA	ACS	APROVADO(A)	105,4
38517	ROSANA ABREU DA PAIXÃO	ACS	APROVADO(A)	105,2
38253	CLEUDEMAR MACIEL BORGES MERCEDES	ACS	APROVADO(A)	103,8
38542	EDNA DA SILVA BRANDAO	ACS	CLASSIFICADO(A)	103,7
38349	ROSICLEIA QUEIROZ DA SILVA	ACS	CLASSIFICADO(A)	103,7
38137	SANDY EVENY ABSALAO LIMA	ACS	CLASSIFICADO(A)	54,5
38705	POLIANA PEREIRA OLIVEIRA	ACS	CLASSIFICADO(A)	52
38921	GLENDA DE SOUSA DA COSTA MELO	ACS	CLASSIFICADO(A)	42
38901	OTAVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	ACS	CLASSIFICADO(A)	34
Agente Comunitário de Saúde - Unidade Básica de Saúde Luiz Hélio Macedo - Néuton Coelho				
03 VAGAS				
38138	MARIA DE FATIMA MARINHO DA SILVA SANTOS	ACS	APROVADO(A)	112
39013	ANDRELINA RAMOS ARAUJO	ACS	APROVADO(A)	104,9
38586	PAULA REGINA SOUSA BUENO DOS REIS	ACS	APROVADO(A)	104,4
38139	CARMEM BORGES BARROS	ACS	CLASSIFICADO(A)	102,3
38638	LILIANE DA COSTA SOUSA BRAZ	ACS	CLASSIFICADO(A)	62
38169	WILSYMAR VELOSO DOS SANTOS	ACS	CLASSIFICADO(A)	50
Agente Comunitário de Saúde - Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo S.F. - Amâncio Alves				
01 VAGA				
38443	MARIA DA PAZ LIMA ARAÚJO	ACS	APROVADO(A)	107,6
38308	IDEENE DA SILVA MARINHO	ACS	CLASSIFICADO(A)	103,7
39109	LEILUANY NASÁRIO DE CARVALHO ARAÚJO	ACS	CLASSIFICADO(A)	103,7
38163	FREUZIMAR SANTOS OLIVEIRA	ACS	CLASSIFICADO(A)	49,5
Agente Comunitário de Saúde - Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo S.F. - Cristina Moreira				
01 VAGA				
38171	FERNANDA ARAÚJO SILVA	ACS	APROVADO(A)	111
38359	MANOELA DE ABREU ARAUJO	ACS	CLASSIFICADO(A)	103,7
38358	ROSANA DE SOUSA PEREIRA	ACS	CLASSIFICADO(A)	52
Agente Comunitário de Saúde - Unidade Básica de Saúde do Santana - Santana II				
01 VAGA				
38222	PEDRO BRITO DE OLIVEIRA JÚNIOR	ACS	APROVADO(A)	110
Agente Comunitário de Saúde - Unidade Básica de Saúde Vila III - São João II				
02 VAGAS				
38430	ANNA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA CUNHA	ACS	APROVADO(A)	116
38400	LUCILENE MACIEL DE AGUIAR	ACS	APROVADO(A)	110,5
38568	VALDILENE PEREIRA REIS	ACS	CLASSIFICADO(A)	103,8
38195	DAYANNE MARINHO BANDEIRA	ACS	CLASSIFICADO(A)	103,6
39087	LARYSSA ARAUJO ABREU	ACS	CLASSIFICADO(A)	102,9
38559	MARIA ZELMA NASCIMENTO SOUSA	ACS	CLASSIFICADO(A)	99,5
38194	WATINA PINHEIRO COELHO	ACS	CLASSIFICADO(A)	96,5
38793	MARCUS VINICIUS CAMPOS OLIVEIRA	ACS	CLASSIFICADO(A)	38

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DE AGOSTO DE 2025.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c16d5e6631b55f7b2910fc2eff9a38ac

ERRATA 001/2025

ERRATA 001/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 034 DE 19 DE AGOSTO DE 2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, torna pública a retificação do Decreto Municipal nº. 032 de 05 de agosto de 2025, publicado na edição nº. 3660, de 08 de agosto de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, que ***DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***, conforme os termos especificados a seguir:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ: DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

LEIA-SE: DECRETO MUNICIPAL Nº. 034 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 05/08/2025 a 29/08/2025, nos horários compreendidos entre 08h e 16h em dias úteis.

LEIA-SE:

Art. 3º - O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 26/08/2025 a 17/09/2025, nos horários compreendidos entre 08:00 e 16:00 em dias úteis.

ONDE SE LÊ:

“Art. 7º - Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta pelos seguintes servidores:

(...)

Parágrafo único - A coordenação da Comissão Municipal de Recadastramento ficará a cargo da servidora Sinara Sterfania Santos Silva - CPF 642.244.043-00.”

LEIA-SE:

“Art. 7º - Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta pelos seguintes servidores:

(...)

Parágrafo único - A coordenação da comissão municipal de cadastramento ficará a cargo da servidora Danyella Da Silva Santos - CPF 767.798.073-20.”

Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Municipal.

Portanto, republicamos, nesta data, o decreto com as informações corretas, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 08 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 (DEZENOVE) DE AGOSTO (08) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: cffa2b7cf3e77e3d878c7d382b04cec2

TERMO DE PARCERIA CMDCA ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA, com sede na Rua: Cecília Meireles, nº 143, Planalto I - Centro - Estreito, neste ato representada por Elcimar Cirqueira de Castro, Presidente do CMDCA, inscrito no CPF nº 003.795.341-93 doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.954.552/0001-43, com certificação de registro no CMDCA sob o número 009, sediada na Rua C, Quadra 01, Lote 02, Residencial Neuton Coelho, Estreito - MA., CEP 65.975-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por Luzimar Moura da Luz, Presidente do Instituto, inscrito no CPF sob o nº 402.747.723-53, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o apoio financeiro para o pagamento de recursos humanos do projeto Transformando a

Vida em Canção, conforme aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito-MA. Na qual, será parte integrante desse termo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

Quant.	Descrição	Valor unitário/valor total
06 meses	Instrutor de Violão	Valor unitário R\$ 1.518,00 valor total R\$ 9.108,00
06 meses	Instrutor de teclado	Valor unitário R\$ 1.518,00 valor total R\$ 9.108,00
06 meses	Instrutora de oficina de leitura	Valor unitário R\$ 1.518,00 valor total R\$ 9.108,00
06 meses	Psicóloga	Valor unitário R\$ 2.000,00 valor total R\$ 12.000,00
01 mês	Material de limpeza	Valor unitário R\$ 676,00 valor total R\$ 676,00
01 mês	Retenção 20% FIA (Fundo da Infância e Adolescência)	Valor unitário R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

- registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

- Manter a biblioteca aberta ao público, gratuitamente e em condições adequadas para conservar as coleções de livros e documentação: durante o prazo de vigência da parceria;
- Manter programas de Ação Educativa gratuita para pessoas de baixa renda, para alunos ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria;
- Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão “Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito” em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
- Aquisição de todos os objetos constantes na clausula primeira desse termo de parceria, bem como a contratação de toda mão de obra constante na mesma clausula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosas todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - Do Instituto Gotas de Esperança

- Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluía qualquer responsabilidade solidária



ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;

- d. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- e. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDCA nos moldes constantes da cláusula quinta, subcláusula primeira incisos de I a V.
- f. Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao **Banco Do Brasil (Código 001) - Agência. 4813-5, Conta Corrente: 5620-0. CNPJ: 14.954.552/0001-43 Titularidade: Instituto Gotas De Esperança**.
- g. Caso a associação privada, denominada Instituto Gotas de Esperança adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- h. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II - DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros para o Instituto Gotas de Esperança, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- c. publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostila mentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, o representante do **Instituto Gotas de Esperança**, Sr. Luzimar Moura Luz, Presidente do Conselho Fiscal, portador do RG nº 169099820001-0 SSP-MA e do CPF nº 402.747.723-53, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - o concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 40.000,00	Julho/2025	Na assinatura do Termo de Parceria

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convenio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na íntegra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** ao Instituto Gotas de Esperança, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados com extratos bancários e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme o que determina o art. 51 da Lei nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

SUBCLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária 02.08.243.0052.2123.0000.3.3.90.39.00 e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

II - celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A liberação de eventuais outros recursos ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017.....**

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Instituto Gotas de Esperança elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Instituto Gotas de Esperança deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos do próprio Instituto, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável do Instituto, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas



constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede do Instituto, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e Prefeitura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte do Instituto, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pelo Instituto de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** ao Instituto, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se o INSTITUTO perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 30 de Julho de 2025.

Amanda Julliana Campos Cunha

Secretaria Municipal de Assistência Estreito-MA

Elcimar Ciqueira de Castro

Presidente do CMDCA

Luzimar Moura Da Luz

Presidente do Instituto Gotas De Esperança

Testemunha: Roseany Trindade De Souza CPF: 906.782.222-15

Testemunha: Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura - CPF: 045.556.953-30

Testemunha: Jeane Lais Beerbaum Kovalski - CPF: 621.570.033-98

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: 4c05d15ccc68471444bb4914416cb821

TERMO DE PARCERIA CMDCA DE ESTREITO - MA E FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS.

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA, com sede na Rua Cecília Meireles, nº 143, Planalto I - Centro - Estreito/MA, neste ato representado por Elcimar Ciqueira de Castro, Presidente do CMDCA, inscrita no CPF nº 003.795.341-93, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.707.633/0001-13, com certificação de registro no CMDCA sob o número 003, sediada na Rua Graça Aranha, s/n, Bairro Bandeirantes, Estreito/MA., CEP 65.975-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por Almir Marques dos Santos, Presidente da instituição, inscrita no CPF sob o nº 334.256.203-04, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o apoio para confecção de uniformes para as crianças e adolescentes atendidos pela Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes, conforme Resolução nº 03/2024 aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito-MA, que será parte integrante desse termo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

Quant.	Descrição	Valor unitário/valor total
300	Uniformes camisas e calças	Valor Unitário R\$ 90,00 Valor total R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$ 27.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

I - Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;

II - Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão “Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito” em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
2. Aquisição de todos os objetos constantes na cláusula primeira desse termo de parceria, bem como a contratação de toda mão de obra constante na mesma cláusula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosas todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I – Da Fundação Khaledy Henrique Nunes Morais

- a. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- d. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- e. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDCA nos moldes constantes da cláusula quinta, subcláusula primeira incisos de I a V.
- f. Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao **Banco da Amazônia - Agência: 157 - Conta Corrente: 071204-0 - CNPJ: 12.707.633/0001-13 - titularidade: Fundação Khaledy Henrique Nunes Morais**.
- g. Caso a associação privada, denominada Fundação Khaledy Henrique Nunes Morais adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- h. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II – DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros que foram doados conforme Resolução nº 03/2024 aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito-MA para a Fundação Khaledy Henrique Nunes Morais, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização

de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;

- c. Publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostila mentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, a representante da **Fundação Khaledy Henrique Nunes Morais**, Sr. Almir Marques dos Santos, Presidente, portador do RG nº 000063286096-0 SSP-MA e do CPF nº334.256.203-04, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ **27.000,00** (vinte e sete mil reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – o concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 27.000,00	Julho/2025	Na assinatura do Termo de Parceria

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na íntegra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** à Fundação Khaledy Henrique Nunes Morais, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados com extratos bancários e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A liberação de eventuais outros recursos ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017**.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fundação Khaledy Henrique Nunes Morais elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força



deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos da própria instituição, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável do Instituto, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede da instituição, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e Prefeitura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte da instituição, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados à instituição, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela instituição de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** à instituição, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados à instituição, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela

PARCEIRA PÚBLICA se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se a instituição perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 30 de julho de 2025.

Amanda Julliana Campos Cunha

Secretária Municipal de Assistência Estreito-MA

Elcimar Cirqueira De Castro

Presidente do CMDCA

Pe. Almir Marques Dos Santos

Presidente da Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes

Testemunha: Roseany Trindade De Souza CPF: 906.782.222-15

Testemunha: Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura - CPF: 045.556.953-30

Testemunha: Fabiana dos Santos Pinheiro - CPF: 859.971.963-72

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2d8973cb6bbe6c24a9eb34ac7c5bfbb8

TERMO DE PARCERIA CMDCA DE ESTREITO - MA E LOJA SIMBOLICA JUSCELINO KUBITSCHKE N: 47

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA LOJA SIMBOLICA JUSCELINO KUBITSCHKE N: 47

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA, com sede na Rua: Cecília Meireles, nº 143, Planalto I - Centro - Estreito, neste ato representada por Elcimar Cirqueira de Castro, Presidente do CMDCA, inscrito no CPF nº 003.795.341-93 doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada LOJA SIMBOLICA JUSCELINO KUBITSCHKE N: 47, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos CNPJ: 02.324.831/0001-44, com certificação de registro no CMDCA, sediada na Rua Bandeirante Seis, Nº 1310-B, Bandeirantes - CEP: 65975-000, Caixa Postal nº 8 Estreito - MA, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por Danúbio de Sousa Guimarães, Presidente da Loja JK, inscrito no CPF sob o nº 837.242.811-53, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**,



que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o apoio financeiro para o projeto JK das Crianças, conforme aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito-MA. Na qual, será parte integrante desse termo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Material de limpeza - banheiros	06	R\$ 600,16	R\$ 3.600,96
Caixa De Som Bt Amvox Aca 221 Gigante II Com 02 Microfones	01	R\$ 414,99	R\$ 414,99
Mesas para acompanhantes - Mesa de Plástico Redonda 90cm Branca Tramontina	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
Cadeiras para acompanhantes - Cadeira Plástica Bistrô Empilhavel Multiuso Preta Arqplast	35	R\$ 75,72	R\$ 2.650,20
Microfone sem fio profissional duplo weisre ppx-58 uhf - Feng	01	R\$ 297,72	R\$ 297,72
Eucalpto tratado para rede de proteção 6m (espessura: 14-16cm)	06	R\$ 150,26	R\$ 901,56
Refrigerante (FARDO - 02 LITROS)	06x08x06	R\$ 11,00	R\$ 3.168,00
Lanche para crianças	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
Bolinhas Piscina de 04 x 150 bolinhas	01	R\$ 367,89	R\$ 367,89
Material administrativo	06	R\$ 75,00	R\$ 450,00
Armário de MDF	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Air Condicionado Split Agrass One Top 12000 BTUs Frio ACST12F - 220V	01	R\$ 2.038,91	R\$ 2.038,91
Mesa de Jantar 6 Cadeiras Retangular Freijo e Off White Indexes Cristal	02	R\$ 979,89	R\$ 1.959,78
Mão de obra - montagem das mesas (item 038)	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Instalação de ar-condicionado	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Taxa da LEI DE INCENTIVO - CMDCA	20%		R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$ 30.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Manter a biblioteca aberta ao público, gratuitamente e em condições adequadas para conservar as coleções de livros e documentação: durante o prazo de vigência da parceria;
2. Manter programas de Ação Educativa gratuita para pessoas de baixa renda, para alunos ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria;
3. Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão "Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito" em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
4. Aquisição de todos os objetos constantes na cláusula primeira desse termo de parceria, bem como a contratação de toda mão de obra constante na mesma cláusula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosas todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - Da Loja JK:

- a. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas

com base no acompanhamento e supervisão;

- c. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluía qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- d. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- e. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDCA nos moldes constantes da cláusula quinta, subcláusula primeira incisos de I a V.
- f. Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao **Banco Cora SCFI Agência: 0001, Conta: 5209045-6, Instituição: 403 -**

Nome da Empresa: LOJA SIMBOLICA JUSCELINO KUBITSCHKE N: 47, CNPJ: 02.324.831/0001-44.

- a. Caso a associação privada, denominada Loja JK

adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

- a. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II - DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros para o Loja JK, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- c. publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostila mentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, o representante da Loja JK, Danúbio de Sousa Guimarães, Presidente da Loja JK, inscrito no CPF sob o nº 837.242.811-53, RG: 350 618 SSP TO, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - o concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 24.000,00	Julho/2025	Na assinatura do Termo de Parceria

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convenio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na integra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** a Loja JK, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser

demonstrados com extratos bancários e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme o que determina o art. 51 da Lei nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

SUBCLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária 02.08.243.0052.2123.0000.3.3.90.39.00 e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

I – registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; II – celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A liberação de eventuais outros recursos ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017.....**

CLÁUSULA QUINTA**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Instituto Gotas de Esperança elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Loja JK deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos do próprio Instituto, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável da

LOJA JK, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;

IV – parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V – Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede da LOJA JK, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e Prefeitura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte Da LOJA JK, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

CLÁUSULA SEXTA**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pelo Instituto de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** ao Instituto, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se o JK perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA**DA MODIFICAÇÃO**

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições,

exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 30 de Julho de 2025.

Amanda Julliana Campos Cunha
Secretaria Municipal de Assistência Estreito-MA

Elcimar Ciqueira de Castro
Presidente do CMDCA

Danúbio de Sousa Guimarães
Presidente da LOJA SIMBOLICA JUSCELINO KUBITSCHKE N: 47

Testemunha: Roseany Trindade De Souza CPF: 906.782.222-15

Testemunha: Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura - CPF: 045.556.953-30

Testemunha: Bernardo Falcão Maciel CPF: 821.165.065-49

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1bc941cfe6a41024a20652c61336bf25

TERMO DE PARCERIA CMDCA DE ESTREITO - MA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO/MA (APAE)

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO/MA (APAE)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA, com sede na Rua Cecília Meireles, nº 143, Planalto, Planalto I - Centro - Estreito/MA, neste ato representada por Elcimar Ciqueira de Castro, Presidente do CMDCA, inscrita no CPF nº 003.795.341-93, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **04.123.619/0001-44**, com certificação de registro no CMDCA sob o número 001, sediada na Rua Casemiro de Abreu, nº 38, esquina com a Rua Cecília Meireles, Bairro Planalto II, Estreito/MA., CEP 65.975-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por Eulina Maria Mesquita Oliveira, Presidente da instituição, inscrita no CPF sob o nº 257.169.303/44, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o apoio para confecção de uniformes para as crianças e adolescentes atendidos pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)** conforme Resolução nº 03/2024 aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito -MA, que será parte integrante desse termo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

Quant	Descrição Uniforme	Valor unitário	Valor total
300	Calça/Camisã	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00

VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$ 27.000,00	
------------------------	---------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de: I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;

II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Manter a biblioteca aberta ao público, gratuitamente e em condições adequadas para conservar as coleções de livros e documentação: durante o prazo de vigência da parceria;
2. Manter programas de Ação Educativa gratuita para pessoas de baixa renda, para alunos ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria;
3. Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão "Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito" em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
4. Aquisição de todos os objetos constantes na cláusula primeira desse termo de parceria, bem como a contratação de toda mão de obra constante na mesma cláusula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosas todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste

TERMO DE PARCERIA:

I. - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)

- a. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem

como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;

- a. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;



- b. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDCA nos moldes constantes da cláusula quinta, subcláusula primeiros incisos de I a V.
- c. Movimentar os recursos financeiros objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica, junto ao **Banco do Brasil - agência: 4813-5 C/C: 10.082 - X CNPJ: 04.123.619/0001-44 - titularidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)**.
- d. Caso a associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- e. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II- DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros que foram doados conforme Resolução nº 01/2022 aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito -MA para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)**, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- c. Publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostila mentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, a representante da

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE),

Sra. Eulina Maria Mesquita Oliveira, Presidente, portadora do RG nº **0593439522016-2** SSP-MA e

do CPF nº **257.169.303-44**, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - a concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 27.000,00	Julho/2025	Na assinatura do Termo de Parceria

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da

Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na íntegra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados com extratos bancários e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A liberação de eventuais outros recursos ficarão condicionada à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017**.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA

(APAE), elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA

(APAE), deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I. - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II. - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos da própria instituição, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável do Instituto, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;
- III. - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;
- IV. - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.
- V. - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede da instituição, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e Prefeitura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA



Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte da instituição, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados à instituição, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela instituição de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** à instituição, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados à instituição, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se a instituição perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as

PARCEIRAS, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 30 de julho de 2025.

Amanda Julliana Campos Cunha

Secretária Municipal de Assistência Estreito-MA

Elcimar Ciqueira de Castro

Presidente do CMDCA

Eulina Maria Mesquita Oliveira

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Testemunha: Roseany Trindade De Souza CPF: 906.782.222-15

Testemunha: Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura - CPF: 045.556.953-30

Testemunha: Goiasina Maria dos Santos Torres - CPF: 947.652.516-91

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: 962d0d221de6e1acbd7275985ce55d52

TERMO DE PARCERIA CMDCA DE ESTREITO - MA FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS. PROJETO CUIDAR

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA, com sede na Rua Cecília Meireles, nº 143, Planalto I - Centro - Estreito/MA, neste ato representado por sua presidente, Elcimar Ciqueira de Castro, inscrita no CPF nº 003.795.341-93, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.707.633/0001-13, com certificação de registro no CMDCA sob o número 003, sediada na Rua Graça Aranha, s/n, bairro Bandeirantes, Estreito - MA., CEP 65.975-000, neste ato representada por seu presidente, na forma de seu estatuto, Almir Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 334.256.203-04, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o processo de acompanhamento e supervisão dos recursos financeiros correspondentes à execução dos pagamentos de investimento de capital físico, recursos humanos, despesas fixas e variáveis, provenientes dos valores doados pelas empresas **COMPANHIA ENERGÉTICA MIRANDA inscrita no CNPJ: 28.942.127/0001- 49, situado na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064 Agrônômica - Florianópolis/SC, CEP 88025-255, e NOVO ESTADO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 29.411.968/0001-92 Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064 Florianópolis - SC** através da EMPRESA ENGIE à **FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS - PROJETO CUIDAR** que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

Quant./período	Descrição	Valor unitário/valor total
06 meses	Material didático	Valor total R\$ 3.784,00
06 meses	Professor (160h mensais)	Valor unitário R\$ 3.000,00 / Valor total R\$ 18.000,00
06 meses	2 Monitores escolar (120 h mensais)	Valor unitário R\$ 1.518,00 / Valor total R\$ 18.216,00
01 mês	Retenção 20% FIA (Fundo da Infância e Adolescência)	Valor unitário R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;

II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que

impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Manter programas de Ação Educativa gratuita para pessoas de baixa renda, para alunos ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria;
2. Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão "Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito" em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
3. Aquisição de todos os objetos constantes na clausula primeira desse termo de parceria, bem como a contratação de toda mão de obra constante na mesma clausula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosas todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - Da Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes

- a. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- d. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- e. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDCA nos moldes constantes da clausula quinta, subclausula primeira incisos de I a V.
- f. Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao **Banco da Amazônia - Agência: 157 - Conta Corrente: 071204-0 - CNPJ: 12.707.633/0001-13 - titularidade: Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes**.
- g. Caso a associação privada, denominada Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes, adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- h. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de

prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II - DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros que foram doados pelas empresas **COMPANHIA ENERGÉTICA MIRANDA inscrita no CNPJ: 28.942.127/0001- 49, situado na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064 Agrônômica - Florianópolis/SC, CEP 88025-255, e NOVO ESTADO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 29.411.968/0001-92 Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064 Florianópolis - SC através da EMPRESA ENGIE à FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS - PROJETO CUIDAR** por meio de transferência bancaria ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- a. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- b. Publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, o representante da **Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes**, Sr. Pe. Almir Marques dos Santos, Presidente, portador do RG nº 000063286096-0 SSP-MA e do CPF nº 334.256.203-04, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - a concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 40.000,00	Julho/2025	Na assinatura do Termo de Parceria

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convênio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na íntegra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A liberação de eventuais outros recursos ficarão condicionados à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de outubro De 2017.**

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos da própria Fundação, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável da mesma, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede da Fundação, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e o Município de Estreito.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte da Fundação, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por seis meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados a instituição, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela Fundação de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo

pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCERIA PÚBLICA** a Fundação, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados à Fundação, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se a Fundação perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 30 de julho de 2025.

Amanda Julliana Campos Cunha

Secretária Municipal de Assistência Estreito-MA

Elcimar Cirqueira De Castro

Presidente do CMDCA

Pe. Almir Marques Dos Santos

Presidente da Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes

Testemunha: Roseany Trindade De Souza CPF: 906.782.222-15

Testemunha: Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura - CPF: 045.556.953-30

Testemunha: Fabiana dos Santos Pinheiro - CPF: 859.971.963-72

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b1a7e308f493071226bc395ebe2fdaf

TERMO DE PARCERIA CMDCA ESTREITO - MA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO/MA (APAE)

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO/MA (APAE)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA, com sede na Rua: Cecília Meireles, nº 143, Planalto I - Centro - Estreito, neste ato representada por Elcimar Cirqueira de Castro, Presidente do CMDCA, inscrito no CPF nº 003.795.341-93 doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **04.123.619/0001-44**, com certificação de registro no CMDCA sob o número **001**, sediada na Rua Casemiro de Abreu, nº 38, esquina com a Rua Cecília Meireles, Bairro Planalto II, Estreito/MA., CEP 65.975-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por Eulina Maria Mesquita Oliveira, Presidente da instituição, inscrita no CPF sob o nº 257.169.303/44, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o apoio para o Projeto Integrar: A Deficiência Não é Limite, o qual é em prol da promoção da saúde dos atendidos pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)**, onde irá **cobrir as despesas com os profissionais e aquisição de equipamentos para a sala de fisioterapia**, conforme aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito -MA, que será parte integrante desse termo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

Quant	Descrição	Valor unitário/Mensal	Valor total/Anual
1	Complementação de salário do Terapeuta Ocupacional, sendo o valor de seu pagamento inicial oriundo de convênio com a Secretaria Estadual de Saúde do MA	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO			R\$ 12.000,00
Valor total do Recurso com 20% destinado ao CMDCA			R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

- registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Prestar atendimento terapêuticos as crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, acrescido de estudo, pesquisa e mobilização dos aspectos que caracterizam as pessoas com deficiência, colaborando assim para o desenvolvimento pleno de suas potencialidades e inclusão no meio em que vivem;

1. Desenvolver potencialidades com vista a proporcionar independência e autonomia aos atendidos, através de atendimentos de saúde e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

1. Trabalhar a estimulação com a primeira infância;
2. Ampliar a oferta de atendimentos, visto que a demanda tem aumentado de forma significativa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosas todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste

TERMO DE PARCERIA:

I. - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)

- a. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- d. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- e. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDCA nos moldes constantes na clausula quinta, subcláusula primeiros incisos de I a V.
- f. Movimentar os recursos financeiros objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica, junto ao **Banco do Brasil - agência: 4813-5 C/C: 10.082 - X CNPJ:**

04.123.619/0001-44 - titularidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE).

- a. Caso a associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- b. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II- DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros que foram doados conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito -MA para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)**,



nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

- b. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- c. Publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostila mentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, a representante da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE),

Sra. Eulina Maria Mesquita Oliveira, Presidente, portadora do RG nº **0593439522016-2** SSP-MA e do CPF nº **257.169.303-44**, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - a concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 12.000,00	Julho/2025	Na assinatura do Termo de Parceria

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS

Para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na íntegra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados com extratos bancários e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A liberação de eventuais outros recursos ficarão condicionada à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017**.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA**

(APAE), elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação

de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA**

(APAE), deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I. - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II. - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos da própria instituição, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável do Instituto, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;
- III. - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;
- IV. - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

- I. - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede da instituição, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e Prefeitura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte da instituição, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados à instituição, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela instituição de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** à instituição, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados à instituição, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE**



PARCERIA, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se a instituição perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 30 de julho de 2025.

Amanda Julliana Campos Cunha

Secretária Municipal de Assistência Estreito-MA

Elcimar Ciqueira de Castro

Presidente do CMDCA

Eulina Maria Mesquita Oliveira

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Testemunha: Roseany Trindade De Souza CPF: 906.782.222-15

Testemunha: Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura - CPF: 045.556.953-30

Testemunha: Goiasina Maria dos Santos Torres - CPF: 947.652.516-91

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5b97ae2ee603b9ecba8f17f25e66020d

TERMO DE PARCERIA CMDCA ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA, com sede na Rua: Cecília Meireles, nº 143, Planalto I - Centro - Estreito, neste ato

representada por Elcimar Ciqueira de Castro, Presidente do CMDCA, inscrito no CPF nº 003.795.341-93 doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.954.552/0001-43, com certificação de registro no CMDCA sob o número 009, sediada na Rua C, Quadra 01, Lote 02, Residencial Neuton Coelho, Estreito - MA., CEP 65.975-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por Luzimar Moura da Luz, Presidente do Instituto, inscrito no CPF sob o nº 402.747.723-53, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o apoio financeiro para aquisição de uniformes para o projeto Transformando a Vida em Canção, conforme Resolução nº 03/2024 aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito-MA. Na qual, será parte integrante desse termo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

Quant.	Descrição	Valor unitário/valor total
300	Uniformes camiseta e calça	Valor unitário R\$ 90,00 valor total R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$ 27.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

- I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Manter a biblioteca aberta ao público, gratuitamente e em condições adequadas para conservar as coleções de livros e documentação: durante o prazo de vigência da parceria;
2. Manter programas de Ação Educativa gratuita para pessoas de baixa renda, para alunos ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria;
3. Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão "Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito" em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
4. Aquisição de todos os objetos constantes na clausula primeira desse termo de parceria, bem como a contração de toda mão de obra constante na mesma clausula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosas todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - Do **Instituto Gotas de Esperança**

- a. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas



atividades;

- b. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- d. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- e. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDCA nos moldes constantes da cláusula quinta, subcláusula primeira incisos de I a V.
- f. Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao **Banco Do Brasil (Código 001) - Agência. 4813-5, Conta Corrente: 5620-0. CNPJ: 14.954.552/0001-43 Titularidade: Instituto Gotas De Esperança**.
- g. Caso a associação privada, denominada Instituto Gotas de Esperança adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- h. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II - DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros para o Instituto Gotas de Esperança, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- c. publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostila mentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, o representante do **Instituto Gotas de Esperança**, Sr. Luzimar Moura Luz, Presidente do Conselho Fiscal, portador do RG nº 169099820001-0 SSP-MA e do CPF nº 402.747.723-53, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ **27.000,00** (vinte e sete mil reais)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - o concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 27.000,00	Julho/2025	Na assinatura do Termo de Parceria

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convenio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na íntegra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** ao Instituto Gotas de Esperança, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados com extratos bancários e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme o que determina o art. 51 da Lei nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

SUBCLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária 02.08.243.0052.2123.0000.3.3.90.39.00 e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
II - celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A liberação de eventuais outros recursos ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017.....**

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Instituto Gotas de Esperança elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Instituto Gotas de Esperança deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos do próprio Instituto, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável do Instituto, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial





da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;
IV – parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V – Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede do Instituto, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e Prefeitura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte do Instituto, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pelo Instituto de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCERIA PÚBLICA** ao Instituto, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se o INSTITUTO perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 30 de Julho de 2025.

Amanda Julliana Campos Cunha

Secretaria Municipal de Assistência Estreito-MA

Elcimar Ciqueira de Castro

Presidente do CMDCA

Luzimar Moura Da Luz

Presidente do Instituto Gotas De Esperança

Testemunha: Roseany Trindade De Souza CPF: 906.782.222-15

Testemunha: Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura - CPF: 045.556.953-30

Testemunha: Jeane Lais Beerbaum Kovalski - CPF: 621.570.033-98

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: e9ec633f1398b683921dfb6a1e7721fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 032/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025–SRP, OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para fornecimento de Material Esportivo, para atender as necessidades da Secretaria De Esportes do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: I DE S CARDOSO PAPELARIA ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03, LOCALIZADA

RUA ALFREDO DE ASSIS, Nº 48, CENTRO – RIACHÃO - MA, CEP: 65.990-000, COM O VALOR DE R\$ 217.864,20 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA EW QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

EMPRESA: R N P DE MORAIS COMERCIO E REPRESENTACOES, CNPJ: 05.843.605/0001-68, LOCALIZADA NA RUA MAJOR FELIPE ABREU, Nº 67, CENTRO – SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, CEP: 65.840-000, COM O VALOR DE R\$ **37.373,00** (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 11 de agosto de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 710a0f466e849b290b07c866e28bf3ee

DECRETO N.º 256/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO n.º 256/2025, de 21 de agosto de 2025.



A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **VANSESSA DE SOUSA ROMÃO** - COORD DO PROG CRIANÇA FELIZ - Lotada na Sec Mun de Assistência Social, para FISCAL DO CONTRATO n.º 352/2025 - Contratação de empresa especializada para fornecer, implantar e treinar a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de um Sistema de gestão e comunicação com os beneficiários do Programa Bolsa Família, uma ferramenta tecnológica para modernizar a gestão e comunicação dos serviços sociais oferecidos à população, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21/08/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1b6e563797b78f6b8b8649e1c59ea8a0

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 352/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025,**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 352/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025, PROCESSO**

ADMINISTRATIVO 00.082/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **C. S. E SILVA ALVES**, inscrita no CNPJ nº **08.201.244/0001-44. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecer, implantar e treinar a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de um Sistema de gestão e comunicação com os beneficiários do Programa Bolsa Família, uma ferramenta tecnológica para modernizar a gestão e comunicação dos serviços sociais oferecidos à população, nas condições estabelecidas no termo de referência. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2-055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGD/PAB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). BASE LEGAL:

Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 025/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira** (Contratante) e **Clenilda Silva e Silva Alves** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b8d6b09c1f0941ba85005b074ebbd4a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025 - SEMAS, assinado em 12/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Gonçalves Dias/MA.. Processo Administrativo nº 59/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de

Assistência Social, CNPJ nº 13.274.231/0001-35, CONTRATADO: POSTO RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 43.845.153/0001-42. **UNIDADE 1:** 23.09. Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, **CLASSIFICAÇÃO 1:** 08.122.0002.2.026 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal Assistência Social e Desenvolvimento Humano, **NATUREZA DA DESPESA 1:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, **UNIDADE 2:** 20.01. Fundo Municipal de Assistência Social, **CLASSIFICAÇÃO 2:** 08 122 0021 2.040 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun.de Assistência Social, **NATUREZA DA DESPESA 2:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Valor Global: R\$143.696,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 12 de Agosto de 2025. Vigência Final: 12 de Agosto de 2026. Marcela da Costa Sousa Nunes - Sec.de Assistência Social. Gonçalves Dias - MA, 12 de Agosto de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 41e66dbd41a7c71b4ab8b07d464914b1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 - SEMED, assinado em 12/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Gonçalves Dias/MA.. Processo Administrativo nº 59/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 13.081.383/0001-11, CONTRATADO: POSTO RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 43.845.153/0001-42. **UNIDADE:** 23.07. Secretaria Municipal de Educação, **CLASSIFICAÇÃO:** 10.122.0002.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, **UNIDADE 2:** 21.01. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CLASSIFICAÇÃO 2:** 12 361 0028 2.116 Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Fundeb 30%, **NATUREZA DA DESPESA 2:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Valor Global: R\$ 1.398.224,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais). Vigência Inicial: 12 de Agosto de 2025. Vigência Final: 12 de Agosto de 2026. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - Secretário de Educação. Gonçalves Dias - MA, 12 de Agosto de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 2994c5c25574a1a5c516db66e5a250da

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 - SEMUS, assinado em 12/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Gonçalves Dias/MA.. Processo Administrativo nº 59/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.825.568/0001-68, CONTRATADO: POSTO RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 43.845.153/0001-42. **UNIDADE 1:** 23.08. Secretaria Municipal de Saúde, **CLASSIFICAÇÃO 1:** 10.122.0002.2.010 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, **NATUREZA DA DESPESA 1:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, **UNIDADE 2:** 19.01. Fundo Municipal de Saúde, **CLASSIFICAÇÃO 2:** 10 122 0016 2.006 Manunt.e Func.do Fundo Municipal de Saúde, **NATUREZA DA DESPESA 2:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Valor Global: R\$876.428,00 (oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais). Vigência Inicial: 12 de Agosto de 2025. Vigência Final: 12 de Agosto de 2026. Baltazar Barros Marinho Neto - Secretário de Saúde. Gonçalves Dias - MA, 12 de agosto de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 92c4beae66a35eff07fe572b4131bbd8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025 - SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025 - SEMAD, assinado em 12/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Gonçalves Dias/MA.. Processo Administrativo nº 59/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2025. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, CONTRATADO: POSTO RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 43.845.153/0001-42. Valor Global: R\$ 1.381.252,00 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais). **UNIDADE:** 23.05 - Secretaria de Administração, **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0020.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 12 de Agosto de 2025. Vigência Final: 12 de Agosto de 2026. Valdenira Fernandes Dias Oliveira - Secretária de Administração. Gonçalves Dias - MA, 12 de Agosto de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: a0599e61a1c79bcd818b7a2cdd841a3f

PORTARIA Nº 249/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 249/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **BALTAZAR BARROS MARINHO NETO**; CPF: 601.824.363-65; Cargo: Secretário Municipal de Saúde, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), para **SEMINÁRIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE (APS) NOS TERRITÓRIOS EM SÃO LUÍS/MA**. Mês de agosto de 2025. Na data de 11/08/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 12 DE AGOSTO DE 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 6f7c0c2169d81f6a281e43d45e1731fb

PORTARIA Nº 250/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 250/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **FERNANDA CRISTINA DUARTE SANTOS**; CPF: 019.072.333-50; Cargo: Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para **SEMINÁRIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE (APS) NOS TERRITÓRIOS EM SÃO LUÍS/MA**. Mês de agosto de 2025. Na data de 11/08/2025 a 14/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 12 DE

AGOSTO DE 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 981e1d3c1279ffa4e33494850568526f

PORTARIA Nº 251/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 251/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **FRANCISCA LETÍCIA DIAS CARVALHO**; CPF: 009.893.463-58; Cargo: Coordenadora da Atenção Básica, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para **SEMINÁRIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE (APS) NOS TERRITÓRIOS EM SÃO LUÍS/MA**. Mês de agosto de 2025. Na data de 12/08/2025 a 15/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 12 DE AGOSTO DE 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 70be0c252e288e077b1c75082e70a8fa

PORTARIA Nº 252/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 252/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **JOSÉ NAPOLEÃO RODRIGUES DE ANDRADE FILHO**; CPF: 030.916.623-29; Cargo: Dentista, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valores de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para **SEMINÁRIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE (APS) NOS TERRITÓRIOS EM SÃO LUÍS/MA**. Mês de agosto de 2025. Na data de 12/08/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 12 DE AGOSTO DE 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: a22f2eff148e50b998e21d27bad5ca24

**PORTARIA Nº 253/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 253/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **MARCELA DA COSTA SOUSA NUNES**; CPF: 033.700.633-44; Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), para **PARTICIPAR DA REUNIÃO DO COLÉGIO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VISITA A SEDE PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO SUAS**. Mês de agosto de 2025. Na data de 13/08/2025 a 15/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: b562e8ada33ffbdb1739528f58ab959

**PORTARIA Nº 254/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 254/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **THIAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO**; CPF: 612.447.853-69; Cargo: Farmacêutico, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para **VIAGEM PARA CADASTRAR E TRAZER MEDICAMENTOS PARA PACIENTES NA FEME (FARMÁCIA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS) EM SÃO LUÍS/MA**. Mês de agosto de 2025. Na data de 13/08/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 37faaf19a161ec7989e1d75db57ac704

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 20/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 20/2025**, Processo Administrativo nº **59/2025**, após análise, conferência e

deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Gonçalves Dias/MA.

Resumo

Fornecedor	Diferença Estimada
POSTO RIBEIRO LTDA - 43.845.153/0001-42 postoribeiro330@gmail.com - (99) 99225-5267	Proveito (1,00%)
Totais	Proveito (1,00%)

Gonçalves Dias, 05 de Agosto de 2025.

Autoridade Competente: VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA

Código identificador: 97aec794e648f94657b022f5811062f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

**AVISO DE LICITAÇÃO . CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 .
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025**

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 09/2025**, Processo Administrativo nº 54/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de construção de pontes de concreto nos Povoados Farias, Farias II, Pereiras, Poço Verde, Baixão da Onça e nos bairros Bela Vista e de Fátima**, com data de abertura dia **09/09/2025 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 20 de agosto de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: c23fc0273a1a3d0a65921b50dbb192f6

**AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 .
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame,



licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, Processo Administrativo nº 14/2025, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA**, com data de abertura dia **04/09/2025 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 20 de agosto de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 1e7b0241c1563dad0351867251000f6a

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 002, 03 de janeiro de 2025**, da Exma. **Alcione da Silva Leal, ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 007/2025**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.
2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora: **J&R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.767.413/0001-03**, com o valor total de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).
3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I - Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 007/2025**, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.
II - Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.
III - Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão - SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.
IV - Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Educação, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Governador Archer (MA), 21 de agosto de 2025.

Alcione da Silva Leal

Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 02/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 8f4e460ecc5ce48387bde054e44f10e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ESCUTA PÚBLICA

AVISO DE ESCUTA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão torna público e convida os agentes culturais e a sociedade civil para participarem da Escuta Pública da Lei Aldir Blanc, que será realizada com a finalidade de definição do Plano Anual de Aplicação dos Recursos. O encontro constitui-se em momento de diálogo e construção coletiva para o fortalecimento da cultura no município.

Data: 25 de agosto de 2025

Horário: 16h00

Local: Secretaria Municipal de Cultura - Itinga do Maranhão/MA

Itinga do Maranhão/MA, 21 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: 69906df7260843d8254c59f64e4ed8ef

DECRETO Nº 244/2025 - GAB

DECRETO Nº 244/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DO GERENCIAMENTO DE AMBIENTE LABORATÓRIAL - GAL, a Sra. **KATIANA ALVES BEZERRA**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de agosto de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, em 21 de agosto de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: 6a87096a78d1177742c90a584aa2f87c

DECRETO Nº 245/2025 - GAB

DECRETO Nº 245/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:



Art. 1º - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DO CREAS, a Sra. **JULIANA ARAUJO HIPOLITO**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itainga do Maranhão - MA, em 21 de agosto de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita de Itainga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: dc43eb2b0b8c54c27045234d2de467d9*

DECRETO Nº 246/2025 - GAB

DECRETO Nº 246/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itainga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **REGIANE SILVA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 6050991 PC/PA e do CPF nº 003.367.832-48, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO CREAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itainga do Maranhão - MA, 21 de agosto de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita de Itainga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b541cf4b3832d31d8e05879c118a5f0d*

ERRATA AO CONTRATO

ERRATA

No Extrato de Contrato, referente ao Contrato Nº 374/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 20 de agosto de 2025, onde se lê: "CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 31.232.332/0001-25"

Leia-se: "CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30"

Esta errata tem como objetivo a correção do nome contratado do contrato que foi mencionado de forma incorreta na publicação do extrato.

Itainga do Maranhão/MA, 21 de agosto de 2025.

Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 5a643cc0277becf90514ee91fdc78596*

ERRATA AO CONTRATO

ERRATA

No Extrato de Contrato, referente ao Contrato Nº 375/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 21 de agosto de 2025, onde se lê: "CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 31.232.332/0001-25"

Leia-se: "CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30"

Esta errata tem como objetivo a correção do nome contratado do contrato que foi mencionado de forma incorreta na publicação do extrato.

Itainga do Maranhão/MA, 21 de agosto de 2025.

Andreia Neumann - Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: dda4a394c77e113cbae1d5a0d66a8256*

ERRATA AO CONTRATO

ERRATA

No Extrato de Contrato, referente ao Contrato Nº 376/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 21 de agosto de 2025, onde se lê: "CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 31.232.332/0001-25"

Leia-se: "CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30"

Esta errata tem como objetivo a correção do nome contratado do contrato que foi mencionado de forma incorreta na publicação do extrato.

Itainga do Maranhão/MA, 21 de agosto de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 1883429ed2219299c610c47806faba71*

ERRATA AO CONTRATO

ERRATA

No Extrato de Contrato, referente ao Contrato Nº 377/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 21 de agosto de 2025, onde se lê: "CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 31.232.332/0001-25"

Leia-se: "CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30"

Esta errata tem como objetivo a correção do nome contratado do contrato que foi mencionado de forma incorreta na publicação do extrato.

Itainga do Maranhão/MA, 21 de agosto de 2025.

. Afonso de Sousa Soares de Oliveira - Diretor Presidente da CAESI

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 4bdd4413e1d84e9305a4eee7cc45df4b*

ERRATA AO CONTRATO

ERRATA

No Extrato de Contrato, referente ao Contrato Nº 378/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 21 de agosto de 2025, onde se lê: "CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 31.232.332/0001-25"

Leia-se: "CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30"

Esta errata tem como objetivo a correção do nome contratado do contrato que foi mencionado de forma incorreta na publicação do extrato.

Itinga do Maranhão/MA, 21 de agosto de 2025.

Francisca Oliveira de Queiroz Abreu - Presidente do CMDCA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3d34614fcc39ac154b17cdc8f70d14f1

ERRATA AO CONTRATO

ERRATA

No Extrato de Contrato, referente ao Contrato Nº 379/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 21 de agosto de 2025, onde se lê: "CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 31.232.332/0001-25"

Leia-se: "CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30"

Esta errata tem como objetivo a correção do nome contratado do contrato que foi mencionado de forma incorreta na publicação do extrato.

Itinga do Maranhão/MA, 21 de agosto de 2025.

Francisca Oliveira de Queiroz Abreu - Presidente do CMDPI

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b3dae695ff3bb68132f074d5b6e65022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025, assinado em 01/07/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção do Sistema da Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 23.002/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: D L DE MOURA JUNIOR SISTEMAS E TECNOLOGIA, CNPJ nº 48.945.676/0001-84. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. José Elinaldo Ferreira Reis - Secretário Municipal de Regularização Fundiária. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Julho de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8d72e63bcebc40280cfb5811147d31a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 005/2025. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 020701/2025.

CONTRATO Nº 0207-001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CNPJ nº 06.021.174/0001-17. CONTRATADA: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 22.509.278/0001-21. OBJETO: Prestação de serviços de Sistema de Abastecimento de Água e Manutenção Preventiva de Rede de Abastecimento de Água, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Lago Verde/MA. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 14.133/2021**. ASSINATURA: 08/08/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a partir da sua assinatura. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PODER: EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03; UNIDADE: 03.01; FUNÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SUB FUNÇÃO: 3.3.90.30.00; PROGRAMA: 04 122 0384; SUB. PROGRAMA ATIVIDADE: 2.006; NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.769.081,35 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)**. PUBLIQUE-SE. Emmanuel Eduardo De Sousa - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante; Mizael Freitas Lima, Proprietário, pela Contratada, 08 de agosto MIZael FREITAS LIMA de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ec48eafd419b402933a89b5a2c6d58db

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 372/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora VALQUIRIA BRAGA DA SILVA, o quantitativo de 03 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Teresina - PI, a serviço da secretaria municipal de educação, no dia 18 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 18 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e64b4d85186864d9c3c4367a01a964d8

PORTARIA Nº 373/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor JOCÉLIO MANOEL SANTOS LUZ, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Presidente Dutra - MA, para o transportar paciente para tratamento, no dia 18 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00

(trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 18 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 1c57bafb0b4a6d051b8b735e213c659b*

PORTARIA Nº 375/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor BRUNO PEREIRA DE SOUSA, o quantitativo de 02 (duas) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São João dos Patos - MA, para participar da Oficina sobre segurança do paciente e boas práticas de fabricação de alimentos, entre os dias 19 e 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 78490b5be49e633832e8ea5428eef8cc*

PORTARIA Nº 376/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor JOSE PEREIRA DOS SANTOS, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Presidente Dutra - MA, para transportar paciente para tratamento, no dia 19 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9efe64f022be460f39dba12fbf1ccd9f*

PORTARIA Nº 377/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor PAULO HENRIQUE LIMA FERREIRA, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São Luís - MA, para transportar paciente para tratamento, no dia 19 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 19539d549657e4c700a92da229f4d102*

PORTARIA Nº 378/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora ARTENIZA PINHEIRO DA SILVA, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São João dos Patos - MA, para participar do 2º Ciclo Formativo Estadual Regionalizado do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada 2025, entre os dias 19 e 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ba3f2337e4ca35737621356532a048c2*

PORTARIA Nº 379/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora DIANA RIBEIRO CARVALHO, o quantitativo

de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São João dos Patos – MA, para participar do 2º Ciclo Formativo Estadual Regionalizado do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada 2025, entre os dias 19 e 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 45b8b3b735e23063163e4639f50a065c

PORTARIA Nº 380/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de Cargo Comissionado da Administração Direta do Município de Lagoa do Mato – MA e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o senhor **RONALD LOPES REIS**, portador da cédula de identidade nº 38.943.897-2 SSP/SP e CPF nº 922.252.093-91, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f620a8a3e83f2f7c4d38c660ab42c0df

PORTARIA Nº 381/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora **FRANCINALIA FERNANDES OLIVEIRA FREITAS**, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São João dos Patos – MA, para participar do 2º Ciclo Formativo Estadual Regionalizado do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada 2025, entre os dias 19 e 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e7579a68abdefad7966d87fc7c3d6704

PORTARIA Nº 382/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora **FRANCISCA ROSA DA SILVA GUIMARÃES**, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São João dos Patos – MA, para participar do 2º Ciclo Formativo Estadual Regionalizado do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada 2025, entre os dias 19 e 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e1dd9429e8ead22cc585c9a964aed6ea

PORTARIA Nº 383/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora **IONÁ PEREIRA DE FREITAS VIANA**, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São João dos Patos – MA, para participar do 2º Ciclo Formativo Estadual Regionalizado do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada 2025, entre os dias 19 e 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e45dbdbcf47a23d63cc0a288993ea821

PORTARIA Nº 384/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora KATIA DA SILVA VIEIRA DE CARVALHO, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São João dos Patos – MA, para participar do 2º Ciclo Formativo Estadual Regionalizado do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada 2025, entre os dias 19 e 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e61b96ca5eca834e5848077227221f6e*

PORTARIA Nº 385/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora MARIA APARECIDA VIANA GUIMARÃES, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São João dos Patos – MA, para participar do 2º Ciclo Formativo Estadual Regionalizado do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada 2025, entre os dias 19 e 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 805b930d2a5f605b67d3632ea711144e*

PORTARIA Nº 386/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora MARYLANIA PINHEIRO CASTRO LACERDA, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São João dos Patos – MA, para participar do 2º Ciclo Formativo Estadual Regionalizado do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada 2025, entre os dias 19 e 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 889e5c772a6e5cc1ac19a874a7f6f817*

PORTARIA Nº 387/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora NILVANA RIBEIRO GUIMARÃES, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São João dos Patos – MA, para participar do 2º Ciclo Formativo Estadual Regionalizado do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada 2025, entre os dias 19 e 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c8d437a682f66299facd8cb2a95d17f7*

PORTARIA Nº 388/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora SHELEN SAMARA SOUSA RIBEIRO, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São João dos Patos – MA, para participar do 2º Ciclo Formativo Estadual Regionalizado do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada 2025, entre os dias 19 e 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na



tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6e206e31e3d316bd80bb2bd4ebe58271*

PORTARIA Nº 389/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor MARIVALDO LOPES DE ALMEIDA JUNIOR, o quantitativo de 03 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São João dos Patos - MA, para participar da Oficina sobre segurança do paciente e boas práticas de fabricação de alimentos, entre os dias 20 e 22 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9729e50a4c4219b75a82c742ec367986*

PORTARIA Nº 390/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo em razão de aposentadoria concedida pelo INSS.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa do Mato, que prevê a aposentadoria como causa de vacância de cargo público;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor em 13 de agosto de 2025, comunicando o pedido de aposentadoria;

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do processo previdenciário respectivo;

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerado, em razão de **aposentadoria concedida pelo INSS**, o servidor **RAIMUNDO ANTONIO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 53555396-0 SSP/MA e CPF nº 236.567.003-20, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 3º. Determina-se ao Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA que adote todas as providências necessárias para a baixa funcional do servidor, bem como os devidos registros nos

assentamentos funcionais.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 077c09a53aa18ca30ffce984783c3cf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DECRETO Nº 24/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Decreta ponto facultativo o dia 22 de agosto do corrente ano no Município de Nina Rodrigues e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe

confere a Constituição de Federal de 1988, a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art.1º - Decreta ponto facultativo o dia 22 de agosto do corrente ano, em virtude da procissão

do festejo de São Raimundo Nonato dos Mulundus em Vargem Grande, considerando as

festividades religiosas dos fiéis que desejam prestar suas homenagens ao referido santo.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não

podem sofrer solução de descontinuidade, os quais deverão funcionar, garantindo a continuidade

do atendimento à população.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nina Rodrigues, MA, em 20 de agosto de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 678f0a2312b01e7c1cca73df180be34b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025; São LUÍS, TERÇA * 03 DE JUNHO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3613/2025 ISSN 2763-860X

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025

Origem: CHAMADA PUBLICA: 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038//2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Educação - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE ALIMENT. ESCOLAR NA ED. BÁSICA 12.361.0251.2035.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR





CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: Sr.ª ZULMIRA REGO COSTA, Inscrição no CNPJ/CPF sob nº ***.223.213-**.

ONDE SE LER: VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

LEIA SE: VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 24.763,50 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 549514b3ed5b3006ee14fac1832bfc4f

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2025; São LUÍS, TERÇA * 03 DE JUNHO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3613/2025 ISSN 2763-860X

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA: 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038//2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Educação - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE ALIMENT. ESCOLAR NA ED. BÁSICA 12.361.0251.2035.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 29.574,00 (vinte e nove mil, e quinhentos e setenta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: Sr.ª MARIA DA SILVA COSTA, Inscrição no CNPJ/CPF sob nº ***.506.813-**.

ONDE SE LER: VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 29.574,00 (vinte e nove mil, e quinhentos e setenta e quatro reais).

LEIA SE: VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 24.799,80 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 5e5d79950c912b80bb0ff305d619f0ba

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2025; São LUÍS, TERÇA * 03 DE JUNHO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3613/2025 ISSN 2763-860X

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA: 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038//2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Educação -

MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: SEC. MUN. DE EDUC. DESENV. DO ENS. - MDE ALIMENT. ESCOLAR NA ED. BÁSICA 12.361.0251.2035.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 33.478,50 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: Sr.ª JOSE DAS LUZES PASSOS DE MARAES, Inscrição no CNPJ/CPF sob nº ***.010.703-**.

ONDE SE LER: VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 33.478,50 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

LEIA SE: VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 32.873,50 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3125bc23a0bb476cc74a7bfc81b2d112

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2025; São LUÍS, TERÇA * 03 DE JUNHO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3613/2025 ISSN 2763-860X

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA: 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038//2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Educação - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE ALIMENT. ESCOLAR NA ED. BÁSICA 12.361.0251.2035.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 30.486,00 (trinta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: Sr.ª ANTONIA PAULA MACHADO DOS SANTOS, Inscrição no CNPJ/CPF sob nº ***.811.13-**.

ONDE SE LER: VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 30.486,00 (trinta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).

LEIA SE: VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 29.186,00 (vinte e nove mil e cento e oitenta e seis reais).

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a7d98c06c82b03876dc22bfacd5b178c



ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2025; São LUÍS, TERÇA * 03 DE JUNHO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3613/2025 ISSN 2763-860X

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2025

Origem: CHAMADA PUBLICA: 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038//2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Educação - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE ALIMENT. ESCOLAR NA ED. BÁSICA 12.361.0251.2035.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 30.791,00 (trinta mil, setecentos e noventa e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: Sr.ª. ANAIDE BARBOSA SOARES, Inscrição no CNPJ/CPF sob nº ***.024.913-**,.

ONDE SE LER: VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 30.791,00 (trinta mil, setecentos e noventa e um reais).

LEIA SE: VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 27.847,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais).

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ae7dfb9af2d499f0097ee111704518b8

SEM EFEITO CONTRATO Nº 107/2025

Torna - se SEM EFEITO a publicação do CONTRATO Nº 107/2025, publicado no DIÁRIO DA FAMEM. São LUÍS, TERÇA * 03 DE JUNHO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3613/2025 ISSN 2763-860X.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 76066e0ac23f4b7c511adf0343f30852

SEM EFEITO CONTRATO Nº 119/2025

Torna - se SEM EFEITO a publicação do CONTRATO Nº 119/2025, publicado no DIÁRIO DA FAMEM. São LUÍS, TERÇA * 03 DE JUNHO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3613/2025 ISSN 2763-860X.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: d2b6dcf33f2805595b147c748db35041

SEM EFEITO CONTRATO Nº 122/2025

Torna - se SEM EFEITO a publicação do CONTRATO Nº 122/2025, publicado no DIÁRIO DA FAMEM. São LUÍS, TERÇA * 03 DE JUNHO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3613/2025 ISSN 2763-860X.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6600a34498e12f9f335b98fef4d8579f

SEM EFEITO CONTRATO Nº 124/2025

Torna - se SEM EFEITO a publicação do CONTRATO Nº 124/2025, publicado no DIÁRIO DA FAMEM. São LUÍS, TERÇA * 03 DE JUNHO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3613/2025 ISSN 2763-860X.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 56a7dbf72a618d59cd2fa230674ac5f6

SEM EFEITO CONTRATO Nº 127/2025

Torna - se SEM EFEITO a publicação do CONTRATO Nº 127/2025, publicado no DIÁRIO DA FAMEM. São LUÍS, TERÇA * 03 DE JUNHO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3613/2025 ISSN 2763-860X.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: f775b7e5e700ab0558765ca35bb18880

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 133/2025 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear ERICK RYAN MATOS MARTINS, brasileiro, matrícula: 012248 e CPF: nº 629.454.893-41, sob o cargo de Atendente DETRAN, lotado no setor: Cidade da Unidade Viva/Procon, à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de agosto de 2025.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 01 de agosto de 2025, foi promulgado a Portaria de nº 133/2025, que nomeia para o cargo em Atendente DETRAN, lotado no setor: Cidade da Unidade Viva/Procon, à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, o Senhor ERICK RYAN MATOS MARTINS, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de agosto de 2025.

Atenciosamente,
Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA.

TERMO DE POSSE: 133/2025

Ao 01 dia do mês de agosto de 2025, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, o Senhor, ERICK RYAN MATOS MARTINS, brasileiro, matrícula: 012248 e CPF: nº 629.454.893-41, apresentando Portaria de Nomeação nº 133/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente

empossado (a) no cargo de Atendente DETRAN, setor: Cidade da Unidade Viva/Procon, o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 521d51c4e65493102d7af66cf190d6d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/08/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 09/09/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 21 de agosto de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3d2777f169a4b839a3fd5d0bd9e8fb75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000795/2025.

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a locação de imóvel localizado na Rua Juscelino Kubitschek nº 921, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento das atividades do posto avançado do PROCON-MA no Município de Pio XII - MA. Com este fim e para constar conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 000000795/2025.

Pio XII/MA, 21 de agosto de 2025

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0b98c10e753f00133bdbbfe1661fd457

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Torno público a homologação do Pregão Eletrônico nº **014/2025**, do tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA**, cujo objeto foi homologado as empresas: CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA CNPJ 03.660.688/0001-24 como valor de R\$ **572.109,00 (quinhentos e setenta e dois mil, cento e nove reais)** e DISTRIBUIDORA FENIX LTDA CNPJ 42.518.108/0001-10 com o valor de R\$ **2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais)**, totalizando o valor global de R\$ **574.485,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pio XII/MA, em 21 de agosto de 2025.

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3a4f13f343676b21a6bfc733ba2c570f

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Torno público a homologação do Pregão Eletrônico nº **016/2025**, do tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobílias para implantação de laboratório de robótica, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA**, cujo objeto foi homologado a empresa: **F M S LIMA CNPJ 46.817.116/0001-19 COM O VALOR DE R\$ 500.605,00 (quinhentos mil, seiscentos e cinco reais)**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pio XII/MA, em 21 de agosto de 2025.

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 808ef49610be145aa29d8dc3dc01a8b4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2025. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA e **MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o Nº **618.594.453-73**, engenheiro civil com registro no **CREA/PI 1920725660**, residente e domiciliados na Rua Juscelino Kubitschek, 815, Centro, Pio XII/MA. **OBJETO:** Contratação de profissional pessoa física especializado para elaboração de projeto de engenharia para reforma e adequação do prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII/MA. **VIGENCIA:** 15/08/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO**



CONTRATO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 02 22 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 02 22 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 09 Previdência Social 09 122 Administração Geral 09 122 0100 PROGRAMA DE PREVIDENCIA PRÓPRIA 09 122 0100 2077 0000 MANUT DAS ATIV DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 002IPM/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 15/08/2025. Telson Cruz de Oliveira - Gerente Executivo.

Pio XII - MA, 15 de agosto de 2025.

TELSON CRUZ DE OLIVEIRA
Gerente Executivo

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6188319c19e2b919a5c1a82e7d02b61b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2025, assinado em 20/08/2025. Objeto: Aquisição de combustível e lubrificantes, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do Município de Pio XII/MA.. Processo Administrativo nº 0000000630/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.457.054/0001-10, CONTRATADO: CUNHA E IRMAOS LTDA., CNPJ nº 04.557.364/0001-28. Valor Global: R\$ 4.981,50 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Francisca de Souza Ramos - Secretária Municipal de Assistência Social. Pio XII - MA, 20 de Agosto de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e590d28becf7e3b15a07ffacfae4ab6c

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Senador Vitorino Freire nº 545-B, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Terra e Urbanismo da Prefeitura do Município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação da locação de imóvel localizado na Rua Senador Vitorino Freire nº 545-B, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Terra e Urbanismo da Prefeitura do Município de Pio XII - MA. Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII/MA, não disponibiliza de

imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do município, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 04 (quatro) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 21 de agosto de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 841203f1577c9cee1a2a7bb2a7044672

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na AV FREI HERALDO Nº 274, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento do ANEXO 03 do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação do município de Pio XII/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBEJTO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da



necessidade da contratação de locação de imóvel localizado na AV FREI HERALDO Nº 274, Centro de Pio XII-MA, para funcionamento do ANEXO 03 do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação do município de Pio XII/MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do município, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 04 (quatro) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 21 de agosto de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 44f402508b3ba8269b8b3a3e1fd81bf9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PREGÃO ELETRONICO 037/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos de interesse da prefeitura municipal de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 05 de setembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fe5a080741e1ac68333927f8a75e8f97

PREGÃO ELETRONICO 038/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática de interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 05 de setembro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 48460a59bb354cb3712df8d6f316529f

PREGÃO ELETRONICO 039/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brinquedos e play ground para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 05 de setembro de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2b9b22acacdbe39340b2357c19163104

PREGÃO ELETRONICO 040/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização, Dedetização, limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas d'água no município de Presidente Vargas/MA, que será realizado no dia 05 de setembro de 2025, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e663a5acb1deddcaa2e4dd88a480b75a



PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de rede de internet banda larga, através de link dedicado (banda garantida) com um IP público fixo, para atender às necessidades de conectividade das diversas Secretarias do município de Presidente Vargas/MA, que será realizado no dia 08 de setembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília),

através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 984c5cfd6b9b4f22c5d0e25005cf31f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS/TO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Solange Teixeira Lima, torna público que aderiu na “**condição de não participante**” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS/TO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP, que tem como Órgão Gerenciador a Secretária Municipal de Saúde de Goiatins/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.432.480/0001-86, em que foram registrados os preços da Empresa: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 10.749.855/0001-73, ENDEREÇO: Rua 21, 12 Quadra 256, Lote 12 - Santo Amaro - CEP: 65.800-000 - Balsas - MA, Representante Legal: Benedito Martins Rocha, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos, insumos e materiais odontológicos.

Item	Nome	Unidade	Quantidade	V.Unit	V.Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	Unidade	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
2	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLOGICO INFANTIL DE BORRACHA	Unidade	50	R\$ 5,06	R\$ 253,00
3	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML 120ML	Unidade	1250	R\$ 6,90	R\$ 8.625,00
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME	Unidade	500	R\$ 18,35	R\$ 9.175,00
5	ACICLOVIR 200 MG	Unidade	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
6	ACICLOVIR POMADA 5% C/10G	Unidade	400	R\$ 2,26	R\$ 904,00
7	ACICO ASCORBICO 100 MG / 5 ML INJ	Unidade	4500	R\$ 0,82	R\$ 3.690,00
8	ACIDO ACETILCISTEINA SACHES 600 MG (AIRES AÇUCAE)	Unidade	25	R\$ 1,27	R\$ 31,75
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	Unidade	35000	R\$ 0,03	R\$ 1.050,00
10	ACIDO FOLICO 5MG	Unidade	20000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
11	ÁCIDO FOLINICO 15 MG COMP	Unidade	4000	R\$ 2,19	R\$ 8.760,00
12	ÁCIDO FOSFORICO	Unidade	6	R\$ 3,87	R\$ 23,22
13	ÁCIDO FOSFORICO 35 %	Unidade	2	R\$ 23,12	R\$ 46,24
14	ÁCIDO SALICÍLICO 5% POMADA	Unidade	1000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	Unidade	4000	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
16	ÁCIDO TRANEXAMICO INJ 50 MG/ML	Unidade	1750	R\$ 4,19	R\$ 7.332,50
17	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80-90% 10 ML	Unidade	25	R\$ 81,19	R\$ 2.029,75
18	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG (URSACOL) CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 68,35	R\$ 1.708,75
19	ACIDO URSOLICO 300MG COMP	Unidade	25	R\$ 3,81	R\$ 95,25
20	ADESIVO ODONTOLÓGICO	Unidade	5	R\$ 48,40	R\$ 242,00
21	ADRENALINA 1G INJ	Unidade	1000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
22	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE / GALÃO 5 LITROS	Unidade	100	R\$ 8,16	R\$ 816,00
23	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1000 ML (PEROXIDO DE HIDROGÊNIO)	Unidade	400	R\$ 6,76	R\$ 2.704,00
24	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML CX/C 200	Unidade	1500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
25	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML FRASCO/BOLSAS SISTEMA FECHADO	Unidade	3000	R\$ 5,69	R\$ 17.070,00
26	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,8 C/100 UND	Unidade	25	R\$ 8,11	R\$ 202,75



27	AGULHA DESCARTAVÉL 25 X 0,7 CX/C 100 UNID	Unidade	50	R\$ 8,34	R\$ 417,00
28	AGULHA GENGIVAL CURTA	Unidade	10	R\$ 28,76	R\$ 287,60
29	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	Unidade	10	R\$ 34,25	R\$ 342,50
30	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 C/100 UND	Unidade	25	R\$ 8,29	R\$ 207,25
31	ALBENDAZOL 400MG	Unidade	2500	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
32	ALBENDAZOL SUSP 10ML	Unidade	1500	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
33	ALCOOL 70% 1000ML	Unidade	1200	R\$ 5,46	R\$ 6.552,00
34	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	Unidade	1100	R\$ 11,98	R\$ 13.178,00
35	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM	Unidade	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
36	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM	Unidade	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
37	ALMOTOLIA DE COR ÂMBAR DE 250 ML	Unidade	40	R\$ 3,34	R\$ 133,60
38	ALMOTOLIA DE COR ÂMBAR DE 500 ML	Unidade	40	R\$ 4,79	R\$ 191,60
39	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSPARENTE 250 ML	Unidade	40	R\$ 3,34	R\$ 133,60
40	AMBROXOL ADULTO 100ML	Unidade	1500	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00
41	AMBROXOL PEDIATRICO 100ML	Unidade	1750	R\$ 2,68	R\$ 4.690,00
42	AMITRIPIILINA 25 MG CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 1,89	R\$ 47,25
43	AMITRIPIILINA 75 MG CX/C30 COMP	Unidade	50	R\$ 9,56	R\$ 478,00
44	AMOXICILINA 250 MG SUSP. FRASC. 60 ML	Unidade	1500	R\$ 3,22	R\$ 4.830,00
45	AMOXICILINA 500 MG	Unidade	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
46	AMPICILINA 1G INJ	Unidade	1200	R\$ 4,03	R\$ 4.836,00
47	AMPICILINA 500 MG INJ	Unidade	1150	R\$ 2,00	R\$ 2.300,00
48	ANCORAN AMIODARONA 100MG C/30	Unidade	20	R\$ 10,91	R\$ 218,20
49	ANCORON (AMIODARONA)100 MG CX/C 30 COMP	Unidade	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
50	ANCORON (AMIODORONA) 200 MG CX/C30 COMP	Unidade	25	R\$ 11,39	R\$ 284,75
51	ANESTESICO LIDOCAINA, MEPIVACAINA 2%	Unidade	7	R\$ 129,49	R\$ 906,43
52	ANESTESICO SEM VASOCONSTRITOR (LIDOCAÍNA)	Unidade	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
53	ANLODIPINO 10 MG	Unidade	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
54	ANLODIPINO 5 MG	Unidade	4000	R\$ 0,03	R\$ 120,00
55	ANLODIPINO 5MG CX.C/30 COMP	Unidade	25	R\$ 0,85	R\$ 21,25
56	ARGIROL COLÍRIO 10% 5 ML	Unidade	6	R\$ 9,28	R\$ 55,68
57	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UND 13 FIOS	Unidade	1800	R\$ 3,98	R\$ 7.164,00
58	ATADURA GESSADA 10 CM X 4 M	Unidade	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
59	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M	Unidade	50	R\$ 5,38	R\$ 269,00
60	ATENOLOL 25 MG CX.C/30 COMP	Unidade	10	R\$ 0,92	R\$ 9,20
61	ATENOLOL 50MG	Unidade	13000	R\$ 0,06	R\$ 780,00
62	ATORVASTATINA 40MG CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 28,47	R\$ 711,75
63	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG CX C/ 30 COMP	Unidade	20	R\$ 7,97	R\$ 159,40
64	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG CX C/ 30 COMP	Unidade	20	R\$ 7,97	R\$ 159,40
65	ATROPINA 0,25 MG/ML	Unidade	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
66	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO	Unidade	250	R\$ 1,89	R\$ 472,50
67	AXONIUM 10 MG CX/C 30 COMP	Unidade	13	R\$ 138,38	R\$ 1.798,94
68	BACLOFENO 10MG CX/C 20 COMP	Unidade	25	R\$ 2,46	R\$ 61,50
69	BENERVA 300 MG CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 6,57	R\$ 164,25
70	BENICAR 40 MG CX/C 30 COMP	Unidade	12	R\$ 84,23	R\$ 1.010,76
71	BENSERAZIDA + LEVODOPA BD 25 MG + 100 MG COMP. CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 62,59	R\$ 1.564,75
72	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG (NOVANLO) CX/C 30 COMP	Unidade	15	R\$ 74,49	R\$ 1.117,35
73	BISSLFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG (CLOPIPLAX) CX C/30 COMP	Unidade	20	R\$ 7,12	R\$ 142,40
74	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidade	1000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
75	BOLSA PARA COLOSMIA OPACA DRENÁVEL 13-64MM C/ 15 UNIDADES	Unidade	600	R\$ 33,23	R\$ 19.938,00
76	BOLSA TERMICA PARA ÁGUA QUENTE 1000 ML	Unidade	7	R\$ 15,12	R\$ 105,84
77	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	Unidade	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
78	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015	Unidade	5	R\$ 1,75	R\$ 8,75



79	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016	Unidade	5	R\$ 1,75	R\$ 8,75
80	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 2133	Unidade	5	R\$ 2,27	R\$ 11,35
81	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 2133F	Unidade	5	R\$ 2,27	R\$ 11,35
82	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 3131	Unidade	5	R\$ 2,27	R\$ 11,35
83	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 3195FF	Unidade	5	R\$ 2,27	R\$ 11,35
84	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 4137	Unidade	5	R\$ 2,27	R\$ 11,35
85	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 4137F	Unidade	5	R\$ 2,27	R\$ 11,35
86	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 4138	Unidade	5	R\$ 2,27	R\$ 11,35
87	BROCA ESFERICA DIAMANTADA1014	Unidade	5	R\$ 2,27	R\$ 11,35
88	BROCA ZECRIA TAM 28 MM	Unidade	5	R\$ 18,04	R\$ 90,20
89	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS 20ml	Unidade	175	R\$ 0,85	R\$ 148,75
90	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	Unidade	175	R\$ 47,22	R\$ 8.263,50
91	BROMOPRIDA 5 MG INJ 2ML	Unidade	1250	R\$ 1,42	R\$ 1.775,00
92	BROMOPRIDA GOTAS	Unidade	400	R\$ 1,93	R\$ 772,00
93	BUDESONIDA 50 MCG	Unidade	250	R\$ 35,15	R\$ 8.787,50
94	BUSCOPAM COMPOSTO INJ AMP 5 ML	Unidade	3000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
95	BUSCOPAM SIMPLES INJ 1ML	Unidade	2400	R\$ 1,16	R\$ 2.784,00
96	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	Unidade	400	R\$ 4,52	R\$ 1.808,00
97	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS	Unidade	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
98	CAPACETE HOOD PARA OXIGENOTERAPIA DE RN	Unidade	6	R\$ 284,85	R\$ 1.709,10
99	CAPTOPRIL 25 MG	Unidade	13000	R\$ 0,03	R\$ 390,00
100	CARBAMAZEPINA 200MG CX.C/ 60 COMP	Unidade	75	R\$ 12,46	R\$ 934,50
101	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP	Unidade	3500	R\$ 0,31	R\$ 1.085,00
102	CARBAMAZEPINA 400MG C/30 CPR	Unidade	20	R\$ 5,84	R\$ 116,80
103	CARVÃO ATIVADO 100 MG CAPSULAS	Unidade	250	R\$ 1,28	R\$ 320,00
104	CATETER NASAL PARA OXIGENIO SONDA ADULTO	Unidade	125	R\$ 0,77	R\$ 96,25
105	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	Unidade	150	R\$ 0,57	R\$ 85,50
106	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24 ENV	Unidade	40	R\$ 42,72	R\$ 1.708,80
107	CATGUT SIMPLES 1 C/AG C/24 ENV	Unidade	40	R\$ 12,91	R\$ 516,40
108	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG C/24 ENV	Unidade	40	R\$ 66,96	R\$ 2.678,40
109	CATGUT SIMPLES C, AGULHA, Nº 1, CERCA 70 CM, 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, CERCA 4,0 CM, ESTÉRIL	Unidade	25	R\$ 70,54	R\$ 1.763,50
110	CATGUT SIMPLES C/AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Unidade	25	R\$ 74,34	R\$ 1.858,50
111	CAVERDILOL 12,5 MG 30 COMPRIMIDOS	Unidade	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
112	CAVERDILOL 25 MG COMP CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 3,43	R\$ 85,75
113	CEFALEXINA 250 MG SUSP 60 ML	Unidade	1000	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
114	CEFALEXINA 500MG	Unidade	7500	R\$ 0,67	R\$ 5.025,00
115	CEFALOTINA 1G INJ	Unidade	1750	R\$ 3,40	R\$ 5.950,00
116	CETOCONAZOL 200 MG	Unidade	750	R\$ 0,24	R\$ 180,00
117	CETOCONAZOL CREME 30G	Unidade	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
118	CETOCONAZOL XAMPU 2%	Unidade	400	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
119	CETOPROFENO 100 mg PÓ LIOF INJ (FR)	Unidade	1750	R\$ 1,42	R\$ 2.485,00
120	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO	Unidade	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
121	CIMETIDINA INJ 300 MG 2ML	Unidade	2500	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00
122	CINARIZINA 75 MG	Unidade	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
123	CINARIZINA 75 MG 30 COMPRIMIDOS	Unidade	20	R\$ 13,14	R\$ 262,80
124	CIPROFIBRATO 100MG CX C/30 COMP	Unidade	20	R\$ 10,44	R\$ 208,80
125	CIPROFIBRATO 100MG CX C/30 COMP	Unidade	20	R\$ 10,44	R\$ 208,80
126	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML INJETAVEL 100ML	Unidade	1500	R\$ 7,94	R\$ 11.910,00
127	CITALOPRAM 20 MG C/30	Unidade	20	R\$ 2,84	R\$ 56,80
128	CITONEEURIN 5000 CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 131,81	R\$ 3.295,25
129	CLICAZIDA 60 MG CX/C 60COMPRIMIDOS	Unidade	25	R\$ 17,09	R\$ 427,25
130	CLONAZEPAM 2,5 MG	Unidade	20	R\$ 2,27	R\$ 45,40
131	CLONAZEPAM 2,5 ML 20 ML	Unidade	25	R\$ 1,61	R\$ 40,25



132	CLOPIPLAX BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 COMP	Unidade	20	R\$ 5,41	R\$ 108,20
133	CLORAFENICOL 1G INJ	Unidade	1000	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
134	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 0,9% 100 ML	Unidade	4025	R\$ 1,33	R\$ 5.353,25
135	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% 30 ML	Unidade	400	R\$ 1,44	R\$ 576,00
136	CLORIDRATO DE AMANTADIN 100 MG (MANDIDAN) CX/C 30 COMPRIMIDOS	Unidade	40	R\$ 35,92	R\$ 1.436,80
137	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP	Unidade	2500	R\$ 0,04	R\$ 100,00
138	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CAPS	Unidade	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
139	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMP	Unidade	2000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
140	CLORIDRATO DE FLUXETINA 20 MG CX/C 60 CPS	Unidade	20	R\$ 2,08	R\$ 41,60
141	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 4,22	R\$ 105,50
142	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10 MG/ML	Unidade	100	R\$ 8,54	R\$ 854,00
143	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	Unidade	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
144	CLORIDRATO DE TANSULOPI C/30	Unidade	20	R\$ 33,87	R\$ 677,40
145	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG FRASCO GOTAS	Unidade	12	R\$ 22,26	R\$ 267,12
146	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG INJ CX.C/ 100 AMPOLAS	Unidade	6	R\$ 141,47	R\$ 848,82
147	CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 50 MG INJ CX/ C 100 AMPOLAS	Unidade	15	R\$ 141,47	R\$ 2.122,05
148	COLETOR MAT. PERFUROCORTANTE 20 L	Unidade	400	R\$ 6,87	R\$ 2.748,00
149	COLETORES DE URINA INFANTIL (FEMININO)	Unidade	250	R\$ 0,41	R\$ 102,50
150	COLETORES UNIVERSAL (PARA URINA) 50 ML	Unidade	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
151	COLÍRIO ANESTESICO	Unidade	7	R\$ 17,76	R\$ 124,32
152	COLÍRIO ATROPINA 0,5%	Unidade	10	R\$ 11,39	R\$ 113,90
153	COMPLEXO B GOTAS 20 ML	Unidade	750	R\$ 2,23	R\$ 1.672,50
154	COMPLEXO B INJ 2ML	Unidade	4800	R\$ 0,97	R\$ 4.656,00
155	COMPRESSAS DE GAZES C/13 FIOS/7,5 x 7,5 CM PACOTE C/500 UNID	Unidade	2500	R\$ 7,59	R\$ 18.975,00
156	CONCARDIO 5MG CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 2,18	R\$ 54,50
157	CURATIVO ADESIVO 25MM C/500 UND (Blood)	Unidade	5	R\$ 6,74	R\$ 33,70
158	CURATIVO REDONDO PÓS PUNÇÃO 25 MM DE DIAMETRO CX/C 500 UNID	Unidade	15	R\$ 5,69	R\$ 85,35
159	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML INJ	Unidade	1000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
160	DESTILADOR DE ÁGUA - CRISTÓFOLI- 220V, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS	Unidade	2	R\$ 1.031,15	R\$ 2.062,30
161	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN 7LAB 5 LITROS/HORA - 220V	Unidade	1	R\$ 2.577,89	R\$ 2.577,89
162	DESVE 50 MG CX/C 30 COMPRIMIDOS	Unidade	20	R\$ 60,76	R\$ 1.215,20
163	DETECTOR FETAL DE MESA	Unidade	5	R\$ 664,65	R\$ 3.323,25
164	DEXAMETASONA 2 MG INJ	Unidade	2400	R\$ 0,75	R\$ 1.800,00
165	DEXAMETASONA 4 MG COMP	Unidade	1500	R\$ 0,14	R\$ 210,00
166	DEXAMETASONA 4 MG INJ	Unidade	4800	R\$ 1,11	R\$ 5.328,00
167	DEXAMETASONA POMADA 10G	Unidade	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
168	DEXAMETASONA SUSP. OFTALMICA	Unidade	250	R\$ 11,38	R\$ 2.845,00
169	DEXAMETASONA XAROPE 100ML	Unidade	1500	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
170	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	Unidade	1500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
171	DIAZEPAM 10 MG INJ CX.C/50 AMPOLAS	Unidade	6	R\$ 47,46	R\$ 284,76
172	DICLOFENACO GEL 60G	Unidade	500	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
173	DICLOFENACO INJ 75 MG INJ	Unidade	4000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
174	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80 MG (VASTAREL LP 80 MG) CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 163,31	R\$ 4.082,75
175	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80 MG (VASTAREL) CX C/ 30 COMP	Unidade	20	R\$ 94,45	R\$ 1.889,00
176	DIGOXINA 0,25 MG	Unidade	2500	R\$ 0,12	R\$ 300,00
177	DIPIRONA 500 MG COMP	Unidade	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
178	DIPIRONA 500 MG INJ	Unidade	4800	R\$ 0,65	R\$ 3.120,00
179	DOLANTINA 50 MG/ML CX C/ 50 AMP	Unidade	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
180	DOMPERIDONA 1MG/ML FR/C 100 ML	Unidade	50	R\$ 16,10	R\$ 805,00
181	DRAMIN B6 DL	Unidade	1750	R\$ 7,59	R\$ 13.282,50



182	ENALAPRIL 20 MG	Unidade	12500	R\$ 0,04	R\$ 500,00
183	ENTRESTO 100 MG C/ 60	Unidade	20	R\$ 319,98	R\$ 6.399,60
184	ENTRESTO 50MG C/ 28	Unidade	20	R\$ 199,60	R\$ 3.992,00
185	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 300 mm x 400 mm	Unidade	900	R\$ 0,47	R\$ 423,00
186	EPENDORF 3 ML	Unidade	750	R\$ 0,09	R\$ 67,50
187	EPISOL INFANTIL FPS 70 100G	Unidade	100	R\$ 73,11	R\$ 7.311,00
188	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PACT C/ 25 UNID	Unidade	275	R\$ 9,56	R\$ 2.629,00
189	ERGOMETRIN 0,2 MG/ML INJ	Unidade	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
190	ESCITALOPRAM 10MG CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 1,98	R\$ 49,50
191	ESCOVA DE ROSON	Unidade	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00
192	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVIVAL DESCARTAVÉL PACT.C/100 UNID	Unidade	25	R\$ 13,12	R\$ 328,00
193	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INCOTERM E100	Unidade	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
194	ESPARADRAPO BRANCO 10 X 4,5 CM C/CAPA BORDAS SERRILHADA E RESINA DE ÓTIMA ADERÊNCIA	Unidade	750	R\$ 4,27	R\$ 3.202,50
195	ESPATULA 24	Unidade	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
196	ESPATULA DE AYRE	Unidade	750	R\$ 0,07	R\$ 52,50
197	ESPATULA DE AYRES	Unidade	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
198	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA	Unidade	5	R\$ 49,84	R\$ 249,20
199	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA (MILLENIUM)	Unidade	1	R\$ 68,20	R\$ 68,20
200	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	Unidade	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
201	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	Unidade	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
202	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVÉL GRANDE	Unidade	750	R\$ 1,24	R\$ 930,00
203	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVÉL MÉDIO	Unidade	750	R\$ 0,94	R\$ 705,00
204	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVÉL PEQUENO	Unidade	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
205	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	Unidade	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
206	ESPELHO BUCAL COM CABO	Unidade	5	R\$ 7,85	R\$ 39,25
207	ESPELHO CLÍNICO Nº5	Unidade	5	R\$ 3,58	R\$ 17,90
208	ESPIRAMICINA 500 MG COMP	Unidade	1500	R\$ 5,86	R\$ 8.790,00
209	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Unidade	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
210	ESPIRONOLACTONA 25 MG (ALDACTONE) CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 4,30	R\$ 107,50
211	ETILEFRINA (EFORTIL) 10 MG/ML	Unidade	400	R\$ 1,69	R\$ 676,00
212	EXFORGE HCT 320MG+25MG+10MG CX C/ 28 COMP	Unidade	20	R\$ 231,46	R\$ 4.629,20
213	FILME 18X24 C/100 UND	Unidade	5	R\$ 124,38	R\$ 621,90
214	FILME 24X30C/100 UND	Unidade	10	R\$ 207,94	R\$ 2.079,40
215	FILME 35X35 C/100 UND	Unidade	25	R\$ 354,16	R\$ 8.854,00
216	FILME 35X43 C/100 UND	Unidade	10	R\$ 431,07	R\$ 4.310,70
217	FILTRUM SENS FPS50 50G PROTETOR SOLAR 50 G	Unidade	20	R\$ 85,89	R\$ 1.717,80
218	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 MTS	Unidade	400	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
219	FITA METRICA 1,5 M EM PLASTICO	Unidade	15	R\$ 3,48	R\$ 52,20
220	FITA MICROPORE 100X4,5 C/CAPA	Unidade	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
221	FITA PARA GLICOSE C/50 (ON CAL PLUS)	Unidade	400	R\$ 11,69	R\$ 4.676,00
222	FITOMENADIONA 10 MG/ML	Unidade	1600	R\$ 1,11	R\$ 1.776,00
223	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAO X 38 LT	Unidade	10	R\$ 80,79	R\$ 807,90
224	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	Unidade	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
225	FLUCONAZOL 150 MG	Unidade	1500	R\$ 0,41	R\$ 615,00
226	FLUOR GEL	Unidade	6	R\$ 3,57	R\$ 21,42
227	FORCEPS EXTRAÇÃO RAIZ RESIDUAL ADULTO Nº 51	Unidade	5	R\$ 55,85	R\$ 279,25
228	FORCEPS EXTRAÇÃO RAIZ RESIDUAL ADULTO Nº 90	Unidade	5	R\$ 55,85	R\$ 279,25
229	FORCEPS EXTRAÇÃO RAIZ RESIDUAL ADULTO Nº49	Unidade	5	R\$ 55,85	R\$ 279,25



230	FORCEPS EXTRAÇÃO RAIZ RESIDUAL INFANTIL Nº 69	Unidade	4	R\$ 55,85	R\$ 223,40
231	FORCEPS PARA RAIZ RESIDUAL Nº 69	Unidade	5	R\$ 54,69	R\$ 273,45
232	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG (JANUVIA) CX/C 28 COMP	Unidade	30	R\$ 211,72	R\$ 6.351,60
233	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG (NIMEGON) CX/C 30 COMP	Unidade	15	R\$ 199,98	R\$ 2.999,70
234	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVÉL TAMANHO G C/60	Unidade	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
235	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVÉL TAMANHO GG C/16	Unidade	400	R\$ 19,40	R\$ 7.760,00
236	FRALDA GERIATRICA DESCATAVÉL MARCA BIG FRALDA TAMANHO E-G C/16	Unidade	750	R\$ 21,83	R\$ 16.372,50
237	FUROSEMIDA INJ 2ML	Unidade	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
238	GALANTAMINA 16 MG CX/C 30 CAPSULAS	Unidade	25	R\$ 73,08	R\$ 1.827,00
239	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON (UM) 1 LITRO	Unidade	15	R\$ 4,37	R\$ 65,55
240	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON 1 LITRO	Unidade	36	R\$ 5,77	R\$ 207,72
241	GENTAMICINA 40 MG INJ	Unidade	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
242	GENTAMICINA 80 MG INJ	Unidade	2000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
243	GLICAZIDA 60MG CX/ C 60 COMP	Unidade	25	R\$ 48,77	R\$ 1.219,25
244	GLICOSE 50% 10ML INJ	Unidade	1500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
245	GLYCINE MAX CAPS	Unidade	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
246	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 0,25ML INJ	Unidade	250	R\$ 6,44	R\$ 1.610,00
247	HIDRALAZINA 20 MG/ ML	Unidade	1250	R\$ 5,97	R\$ 7.462,50
248	HIDROCLOROTIAZA + OLMESARTANA MEDOXOMILA 12,5 MG +40 MG COMP CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 27,02	R\$ 675,50
249	HIDROCLOROTIAZA 25 MG CX/C 30 COMP	Unidade	20	R\$ 0,79	R\$ 15,80
250	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Unidade	22500	R\$ 0,02	R\$ 450,00
251	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG 100 ML	Unidade	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
252	IBUPROFENO COMP. 600 MG	Unidade	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
253	INFUSOR 2 VIAS C/CLAMP	Unidade	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
254	INIBINA 10MG	Unidade	500	R\$ 28,48	R\$ 14.240,00
255	INSULINA LANTUS CANETA	Unidade	300	R\$ 85,45	R\$ 25.635,00
256	INSULINA NOVORAPID CANETA	Unidade	300	R\$ 56,02	R\$ 16.806,00
257	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL embalagem fracionável	Unidade	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
258	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULAS	Unidade	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
259	IVERMECTINA 6 MG	Unidade	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
260	JANUMET FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO CLORIDRATO DE METFORMINA C/56	Unidade	20	R\$ 211,47	R\$ 4.229,40
261	JELCO Nº 14G C/100 C/100 UND	Unidade	20	R\$ 48,89	R\$ 977,80
262	JELCO Nº 16G C/100 C/100 UND	Unidade	20	R\$ 43,51	R\$ 870,20
263	JELCO Nº 18G C/100 C/100 UND	Unidade	20	R\$ 72,42	R\$ 1.448,40
264	JELCO Nº 20G C/100 C/100 UND	Unidade	20	R\$ 70,26	R\$ 1.405,20
265	JELCO Nº 22G C/100 C/100 UND	Unidade	50	R\$ 61,07	R\$ 3.053,50
266	JELCO Nº24G C/100 C/100 UND	Unidade	75	R\$ 76,34	R\$ 5.725,50
267	KIT 03 REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU (ADULTO, INFANTIL E NEO)	Unidade	10	R\$ 455,76	R\$ 4.557,60
268	KIT APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO G-TECH AUTOMÁTICO MA100 + ADAPTADOR BIVOLT	Unidade	40	R\$ 112,04	R\$ 4.481,60
269	KIT BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA	Unidade	1	R\$ 47,47	R\$ 47,47
270	KIT MACRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO ADULTO - COMPLETO	Unidade	125	R\$ 5,29	R\$ 661,25
271	KIT MACRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO INFANTIL - COMPLETO	Unidade	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00
272	KOLLAGENASE+CLORAFENICOL 30GR POMADA	Unidade	500	R\$ 12,34	R\$ 6.170,00
273	LÂMINA MICROSCOPIOAPONTA FOSCA C/50 UND	Unidade	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00



274	LAMINAS DE BISTURI Nº 24 CX/ C 100 UNID	Unidade	40	R\$ 20,88	R\$ 835,20
275	LANCETA 18G PARA TESTE DE PEZINHO C/100 UND	Unidade	40	R\$ 8,89	R\$ 355,60
276	LANCETA METÁLICO EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX. C/ 200 UNID	Unidade	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
277	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML SUSP	Unidade	600	R\$ 38,92	R\$ 23.352,00
278	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	Unidade	2500	R\$ 0,26	R\$ 650,00
279	LIPIKAR FPS 60 200 ML	Unidade	100	R\$ 200,25	R\$ 20.025,00
280	LIPIKAR LOÇÃO CORPORAL 400 ML	Unidade	20	R\$ 236,42	R\$ 4.728,40
281	LOZARTANA POTASSICA 50 MG (caixa com 960 comprimidos)	Unidade	48000	R\$ 0,03	R\$ 1.440,00
282	LUTEINA 20MG POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250MG CX C/ 90 COMP	Unidade	20	R\$ 100,94	R\$ 2.018,80
283	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	Unidade	400	R\$ 1,04	R\$ 416,00
284	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	Unidade	400	R\$ 1,04	R\$ 416,00
285	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	Unidade	400	R\$ 1,04	R\$ 416,00
286	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO MÉDIO CX C/ 100 UNID	Unidade	75	R\$ 10,25	R\$ 768,75
287	LUVAS PROCEDIMENTOS "M" C/100 UND	Unidade	900	R\$ 18,99	R\$ 17.091,00
288	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM X 15 M	Unidade	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
289	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM X 15 M	Unidade	75	R\$ 13,60	R\$ 1.020,00
290	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC. TRIPLA C/50 UND	Unidade	1500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
291	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO PARA ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO	Unidade	250	R\$ 5,28	R\$ 1.320,00
292	MEBENDAZOL 100MG COMP	Unidade	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00
293	MEBENDAZOL SUSP 30ML	Unidade	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
294	MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR (ON CAL PLUS)	Unidade	75	R\$ 24,30	R\$ 1.822,50
295	MESALAZINA 800 MG C/30	Unidade	20	R\$ 84,98	R\$ 1.699,60
296	MESALAZINA 800 MG CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 88,88	R\$ 2.222,00
297	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	Unidade	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
298	METFORMINA XR 500 MG (GLIFAGE) CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 8,14	R\$ 203,50
299	METFORMINA 500 MG	Unidade	4000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
300	METFORMINA 850 MG	Unidade	27500	R\$ 0,11	R\$ 3.025,00
301	METILDOPA 250 MG	Unidade	7500	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
302	METILDOPA 500 MG	Unidade	4000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
303	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	Unidade	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
304	METOCLOPRAMIDA INJ 2ML	Unidade	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
305	METRONIDAZOL 250 MG CPR	Unidade	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
306	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50GR C/10 APLICADOR	Unidade	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
307	METRONIDAZOL INJ 5 MG/ML 100 ML	Unidade	1500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
308	METRONIDAZOL SUSP 100ML	Unidade	500	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
309	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28GR	Unidade	400	R\$ 2,36	R\$ 944,00
310	MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR C/10 APLICADOR	Unidade	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
311	MICRO BRUSH REGULAR	Unidade	10	R\$ 11,06	R\$ 110,60
312	MIDAZOLAM 15 MG/3ML CX/C 50 AMP	Unidade	5	R\$ 123,26	R\$ 616,30
313	MINESOL CORPO E ROSTO FPS 99 200ML	Unidade	125	R\$ 142,41	R\$ 17.801,25
314	MIRTAZAPINA 15 MG C/ 30	Unidade	20	R\$ 38,11	R\$ 762,20
315	MIRTAZAPINA 30 MG C/30	Unidade	20	R\$ 21,48	R\$ 429,60
316	MORFINA 0,2 MG INJ CX.C/50 AMPOLAS	Unidade	5	R\$ 142,41	R\$ 712,05
317	MORFINA 10 MG	Unidade	3500	R\$ 0,98	R\$ 3.430,00
318	MORFINA 10 MG CX.C/50 COMP	Unidade	7	R\$ 40,00	R\$ 280,00
319	MUVINLAX MACROGEL 3350+BICARBONADO DE SÓDIO+ CLORETO DE SÓDIO+ CLORETO DE POTÁSSIO 13,125G + 0,1775G+0,3507G+0,0466G C/ 20	Unidade	20	R\$ 50,44	R\$ 1.008,80



320	NAPRIX 5 MG + 5MG C/30	Unidade	20	R\$ 71,61	R\$ 1.432,20
321	NIFEDIPINO 10 MG	Unidade	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
322	NIFEDIPINO 20 MG	Unidade	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
323	NIMESULIDA 100 MG	Unidade	8000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
324	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULAS	Unidade	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
325	NORIPURUN INJ	Unidade	2500	R\$ 11,57	R\$ 28.925,00
326	OCITOCINA INJ 1ML	Unidade	400	R\$ 3,13	R\$ 1.252,00
327	OLAZAPINA 10 MG C/ 30	Unidade	20	R\$ 10,15	R\$ 203,00
328	OLEO AGE 100ML	Unidade	750	R\$ 2,42	R\$ 1.815,00
329	ÓLEO MINERAL 100 ML	Unidade	250	R\$ 2,94	R\$ 735,00
330	OLMESARTANA 20 MG CX/C 30 COMP	Unidade	15	R\$ 21,60	R\$ 324,00
331	OMEPRAZOL 20MG	Unidade	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
332	OMEPRAZOL 40 MG INJ	Unidade	2500	R\$ 6,95	R\$ 17.375,00
333	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ.	Unidade	2500	R\$ 1,14	R\$ 2.850,00
334	PROPRANOLOL 40 MG	Unidade	17500	R\$ 0,03	R\$ 525,00
335	OXCARBAZEPINA 300 MG (OLEPTAL) CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 33,80	R\$ 845,00
336	PROTETOR NEUTROGENO FATOR 70	Unidade	100	R\$ 112,99	R\$ 11.299,00
337	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL ADULTO E INFANTIL	Unidade	75	R\$ 46,25	R\$ 3.468,75
338	RAMIPRIL 5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG (NAPRIX) A 5/5	Unidade	20	R\$ 61,43	R\$ 1.228,60
339	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	Unidade	1500	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
340	RANITIDINA 150 MG	Unidade	1500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
341	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Unidade	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
342	RELVAR FUROATO DE FLUTICASONA TRIFENATATO DE VILANTEROL 200/25MG C/30	Unidade	20	R\$ 354,18	R\$ 7.083,60
343	PARACETAMOL 500 MG	Unidade	13000	R\$ 0,06	R\$ 780,00
344	RELVAR® ELLIPTA® 200/25 MCG (FUROATO DE FLUTICASONA/TRIFENATATO DE VILANTEROL)	Unidade	18	R\$ 354,18	R\$ 6.375,24
345	PERICIAZINA 10 MG/ ML	Unidade	15	R\$ 13,67	R\$ 205,05
346	REQUENOL 400MG (HIDROXICLORATIAZIDA) CAIXA COM 30 CP	Unidade	50	R\$ 103,50	R\$ 5.175,00
347	PERMANGANATO DE POTÁSSIO TOPICO	Unidade	900	R\$ 0,58	R\$ 522,00
348	RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZAVÉL COR A2	Unidade	7	R\$ 18,01	R\$ 126,07
349	PERMETRINA 5% LOÇÃO	Unidade	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
350	RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZAVÉL COR A2,5	Unidade	7	R\$ 18,99	R\$ 132,93
351	PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS TIPO (PERA)	Unidade	2	R\$ 42,52	R\$ 85,04
352	RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZAVÉL COR A3,5	Unidade	7	R\$ 18,98	R\$ 132,86
353	RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZAVÉL COR B1	Unidade	7	R\$ 22,78	R\$ 159,46
354	PIRACETAM INJ 1000 MG/5ML	Unidade	1750	R\$ 6,51	R\$ 11.392,50
355	RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZAVÉL COR BL2	Unidade	7	R\$ 28,43	R\$ 199,01
356	PIRIMETAMINA 25 MG COMP	Unidade	2250	R\$ 0,19	R\$ 427,50
357	RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZAVÉL COR BL3	Unidade	7	R\$ 22,78	R\$ 159,46
358	PREDNISONA 20 MG	Unidade	1500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
359	RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZAVÉL COR BL4	Unidade	7	R\$ 28,43	R\$ 199,01
360	PREDNISONA 5 MG	Unidade	1500	R\$ 0,07	R\$ 105,00
361	RESINA FOTO A-2 (SÓLIDA)	Unidade	4	R\$ 20,17	R\$ 80,68
362	PRESERVATIVO ULTRA SENSÍVEL	Unidade	1500	R\$ 3,04	R\$ 4.560,00
363	RESINA FOTO A-3,5 (SÓLIDA)	Unidade	4	R\$ 23,06	R\$ 92,24
364	PROBIÓTICO EM PÓ SIMBIOFLORA 15 SACHÊ	Unidade	75	R\$ 100,34	R\$ 7.525,50



365	REVANGE 325 MG + 37,5 MG (325 MG DE PARACETAMOL + 37,5 MG DE CLORIDRATO DE TRAMADOL) CX C/ 30 COMP	Unidade	20	R\$ 90,20	R\$ 1.804,00
366	PROLOPA BD (LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA) 100/25 MG	Unidade	30	R\$ 62,64	R\$ 1.879,20
367	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAO X 38 LT	Unidade	10	R\$ 241,53	R\$ 2.415,30
368	PROMETAZINA INJ 2ML	Unidade	1500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
369	RISPIRIDONA 2 MG C/30	Unidade	20	R\$ 4,16	R\$ 83,20
370	ROLETE DE ALGODÃO	Unidade	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00
371	ROSUVASTATINA 20MG CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 7,60	R\$ 190,00
372	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG + EZETIMIBA 10MG (PLENANCE EZE 10/10MG) COMP CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 91,51	R\$ 2.287,75
373	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Unidade	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
374	SALBUTAMOL SPRAY (AEROLIN)	Unidade	500	R\$ 13,77	R\$ 6.885,00
375	SCALP 19G C/C100 UND	Unidade	25	R\$ 19,93	R\$ 498,25
376	SCALP 21G C/C100 UND	Unidade	25	R\$ 18,99	R\$ 474,75
377	SCALP 23G C/C100 UND	Unidade	40	R\$ 19,93	R\$ 797,20
378	SCALP 25G C/C100 UND	Unidade	40	R\$ 19,93	R\$ 797,20
379	SCALP 27G C/C100 UND	Unidade	40	R\$ 21,83	R\$ 873,20
380	SECNIDAZOL 1000 G	Unidade	1500	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
381	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 MM 26 G	Unidade	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
382	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25 X 7,0 MM	Unidade	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
383	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25 X 7,0 MM	Unidade	9500	R\$ 0,20	R\$ 1.900,00
384	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25 X 7,0 MM	Unidade	11000	R\$ 0,20	R\$ 2.200,00
385	SERINGAS DESC. 20 ML C/AG 25 X 7,0 MM	Unidade	16000	R\$ 0,41	R\$ 6.560,00
386	SERTRALINA 50 MG C/30	Unidade	20	R\$ 3,55	R\$ 71,00
387	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 3,55	R\$ 88,75
388	SIMETICONA GOTAS 10ML	Unidade	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
389	SIMETICONA GOTAS 10ML	Unidade	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
390	SINVASTATINA 20 MG	Unidade	7000	R\$ 0,09	R\$ 630,00
391	SINVASTINA 40 MG	Unidade	7000	R\$ 0,11	R\$ 770,00
392	SOMALGIN CARDIO 100MG CX/C 60 COMP	Unidade	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
393	SONAR FETAL DE MESA "USO HOSPITALAR"	Unidade	4	R\$ 641,03	R\$ 2.564,12
394	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	Unidade	50	R\$ 0,54	R\$ 27,00
395	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6	Unidade	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
396	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8	Unidade	50	R\$ 0,54	R\$ 27,00
397	SONDA DE FOLEY Nº 12 - 2 VIAS	Unidade	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
398	SONDA DE FOLEY Nº 14 - 2 VIAS	Unidade	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
399	SONDA DE FOLEY Nº 16 - 2 VIAS	Unidade	60	R\$ 1,89	R\$ 113,40
400	SONDA DE FOLEY Nº 18 - 2 VIAS	Unidade	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
401	SONDA DE FOLEY Nº 20 - 2 VIAS	Unidade	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
402	SONDA DE FOLEY Nº 24 - 2 VIAS	Unidade	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00
403	SONDA FOLEY Nº 20 - 3 VIAS	Unidade	20	R\$ 3,35	R\$ 67,00
404	SONDA NASO CURTA Nº 12	Unidade	25	R\$ 0,75	R\$ 18,75
405	SONDA NASO LONGA Nº 10	Unidade	25	R\$ 1,01	R\$ 25,25
406	SONDA NASO LONGA Nº 8	Unidade	25	R\$ 0,82	R\$ 20,50
407	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Unidade	15	R\$ 0,75	R\$ 11,25
408	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Unidade	15	R\$ 0,80	R\$ 12,00
409	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Unidade	25	R\$ 1,02	R\$ 25,50
410	SONDA NOSAGASTRICA LONGA Nº16	Unidade	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
411	SONDA PARA INCONTINENCIA URINÁRIA Nº 8	Unidade	250	R\$ 0,66	R\$ 165,00
412	SONDA PLÁSTICA URETRAL Nº 12	Unidade	4000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
413	SONDA URETRAL Nº 8	Unidade	2500	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
414	SONDA URETRAL Nº12	Unidade	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
415	SONDA URETRAL Nº14	Unidade	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
416	SORO GLICOFISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 500 ML	Unidade	2500	R\$ 4,56	R\$ 11.400,00
417	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 5% 250 ML	Unidade	2000	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
418	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 5% 500 ML	Unidade	2000	R\$ 6,46	R\$ 12.920,00
419	SORO RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML	Unidade	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00



420	SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO	Unidade	2000	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
421	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125 MG	Unidade	500	R\$ 9,55	R\$ 4.775,00
422	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 15,41	R\$ 385,25
423	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	Unidade	30	R\$ 9,14	R\$ 274,20
424	SULFADIAZINA 500 MG COMP	Unidade	5000	R\$ 3,82	R\$ 19.100,00
425	SULFADIAZINA DE PRATA 30 G/G 1% CREME	Unidade	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
426	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	Unidade	250	R\$ 34,93	R\$ 8.732,50
427	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG+8 MG SUSP. 100ML	Unidade	2000	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
428	SULFAMTOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80 MG	Unidade	2500	R\$ 0,16	R\$ 400,00
429	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	Unidade	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
430	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY (AEROLIN)	Unidade	250	R\$ 13,77	R\$ 3.442,50
431	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,60 MG/ML SUSP	Unidade	500	R\$ 27,49	R\$ 13.745,00
432	SULFATO FERROSO CPR	Unidade	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
433	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	Unidade	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
434	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL EMBALAGEM C/ 25 UNID	Unidade	5	R\$ 25,39	R\$ 126,95
435	TALA COM ESPUMA UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS	Unidade	25	R\$ 39,51	R\$ 987,75
436	TALA MOLDAVEL EM EVA	Unidade	50	R\$ 36,29	R\$ 1.814,50
437	TARFIC TACROLIMO 0,1% POMADA 10G	Unidade	20	R\$ 92,36	R\$ 1.847,20
438	TEGRETOU CR 400 MG CX/C 20 COMP	Unidade	30	R\$ 24,23	R\$ 726,90
439	TENOXICAM 20MG INJ	Unidade	3000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
440	TENTACANULA	Unidade	3	R\$ 14,94	R\$ 44,82
441	TERMÔMETRO DIGITAL	Unidade	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00
442	TESOURA IRIS RETA 12 CM	Unidade	2	R\$ 16,05	R\$ 32,10
443	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	Unidade	10	R\$ 1,82	R\$ 18,20
444	TIRA DE LIXA EM AÇO	Unidade	10	R\$ 6,53	R\$ 65,30
445	TORMIV SL 10 MG C/10	Unidade	20	R\$ 34,37	R\$ 687,40
446	TOUCA DESCARTAVÉL TNT TAMANHO 42 X 22 CM PCT C/100 UNID	Unidade	300	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
447	TRAYENTA LINAGLIPTINA 5MG CX/C 30 COMP	Unidade	25	R\$ 321,87	R\$ 8.046,75
448	TREZETE (Rosuvastatina cálcica 20 mg + Ezetimiba 10 mg) CX C/30 COMP	Unidade	20	R\$ 122,64	R\$ 2.452,80
449	TUBETES COM CAPCIDADE PARA 3 LAMINAS	Unidade	1500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
450	TUBO DE LATEX TAM ID 2mm x OD 5mm C/ 15 METROS (GARROTE DE LATEX)	Unidade	7	R\$ 53,60	R\$ 375,20
451	TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO EM PVC C/EXTREMIDADES FLEXIVEL - 2,3 METROS	Unidade	75	R\$ 1,85	R\$ 138,75
452	VALPROATO DE SODIO 500 MG C/30	Unidade	20	R\$ 17,09	R\$ 341,80
453	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPAKENE) CX/C 50 COMP	Unidade	40	R\$ 23,07	R\$ 922,80
454	VALSARTANA 100MG (ENTRESTO) CX/C 60 COMP	Unidade	25	R\$ 427,13	R\$ 10.678,25
455	VALSARTANA 50MG (ENTRESTO) CX/C 28 COMP	Unidade	25	R\$ 151,19	R\$ 3.779,75
456	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO + FLUXÔMETRO + UMIDIFICADOR	Unidade	75	R\$ 231,67	R\$ 17.375,25
457	VASTAREL CAPS LP DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80MG C/30	Unidade	20	R\$ 209,10	R\$ 4.182,00
458	VITAMINA C GOTAS 20ML	Unidade	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
459	XAROPE GUACO	Unidade	1500	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
460	XILOCAINA GEL 2%	Unidade	750	R\$ 6,09	R\$ 4.567,50
461	ZINCO C/ 60 CAPSULAS	Unidade	2800	R\$ 1,22	R\$ 3.416,00

A referida adesão se justifica pela necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos, insumos e materiais odontológicos, **que serão executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.**

Riachão (MA), 21 de agosto de 2025.

Solange Teixeira Lima

Secretária Municipal de Saúde de Riachão/MA
Portaria nº 002/2025

Publicado por: VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO
Código identificador: 3db2cd32a27e79d3525529cbbbc1979f

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 132/2025**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-29/01/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHAO - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.470.454/0001-01.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo aproximado de 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 132/2025, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", e do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR: O valor acrescido ao contrato é de R\$ 10.184,39 (dez mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social / FMAS

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 660(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 660(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.

ASSINAM: SIMONE DE ANDRADE GOMES, Secretária Municipal de Assistência Social de Riachão/MA e RENATA NUNES FERREIRA, representante legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Riachão/MA, 21 de agosto de 2025.

UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Publicador

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 07f11240ded3c36d6b7957187c87bd8f

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 094/2025**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2025. Referente ao **Processo Administrativo nº 032.17/02/2025-PMR**, oriundo do Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2024-FUNAI, Pregão Eletrônico nº 01/2024, Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ: 05.282.801/0001-00, através da Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado pelo senhor **PEDRO UBIRAJARA NETO**, nomeado pela Portaria nº 08/2025, **CONTRATADA:** a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.817.688/0001-50**, neste ato representada pelo Sr **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**. **DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo aproximado de 6,53% (Seis inteiros e cinquenta e três centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 094/2025**, nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será de **R\$ 304.104,50 (Trezentos e quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. **DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto** de 2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 3ed6cf768ab4114fb9ea17b6506999e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025-SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025-SEMAS. Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos de Refrigeração e Climatização da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA.. Processo Administrativo nº 032/2025. Modalidade: Pregão

Eletrônico nº 0892/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: T.N.A SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 46.921.873/0001-38. Valor Global: R\$ 48.378,21 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos). ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.122.0005.2126.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2025. Vigência Final: 20 de Agosto de 2026. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, assinado em 20 de Agosto de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 4729346377a27eacd8fea5071666f12a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 SEMUS. Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos de Refrigeração e Climatização da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA.. Processo Administrativo nº 032/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0892/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: T.N.A SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 46.921.873/0001-38. Valor Global: R\$ 96.116,76 (noventa e seis mil, cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos). ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0020.2111.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITO - PESSOA JURIDICA 10.122.0003.2035.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITO - PESSOA JURIDICA. 10.301.0057.2042.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITO - PESSOA JURIDICA Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2025. Vigência Final: 20 de Agosto de 2026. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, assinado em 20 de Agosto de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 5de84d052245ad301638928e73c6c4bd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025-SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025-SEMED. Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos de Refrigeração e Climatização da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA. Processo Administrativo nº 032/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0892/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: T.N.A SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 46.921.873/0001-38. Valor Global: R\$ 117.217,94 (cento e dezessete mil, duzentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0024.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ 12.361.0003.2014.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ 12.361.0024.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0024.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2025. Vigência Final: 20 de Agosto de 2026. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, assinado em 20 de Agosto de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: f6bbf49e1192d72283f4b46b2eeb904

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025-SEAPMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025-SEAPMA. Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos de Refrigeração e Climatização da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA. Processo Administrativo nº 032/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0892/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: T.N.A SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 46.921.873/0001-38. Valor Global: R\$ 37.462,09 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos). ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 04.122.0003.2006.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2025. Vigência Final: 20 de Agosto de 2026. Luis Sabino Barros Guimarães - Secretário Municipal. Ribamar Fiquene - MA, Assinatura em 20 de Agosto de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 0d13285c9bb774a7b365c56abb7f0eda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente-SEAPMA, LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Administrativo nº 37/2025, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, com critério de julgamento por ITEM, conforme abaixo:

Empresas Vencedoras:

- **CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA**, CNPJ: 63.540.066/0001-94
- **LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA**, CNPJ: 03.980.665/0001-05

DETALHES DA HOMOLOGAÇÃO

O procedimento foi homologado em favor da **LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA** e da **CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA**.

Valores Estimados e Homologados:

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA	R\$ 1.073.119,09	R\$ 888.776,70	R\$ 184.342,39 (Proveito 17,18%)
LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA	R\$ 848.922,47	R\$ 731.417,28	R\$ 117.505,19 (Proveito 13,84%)
Totais	R\$ 1.922.041,56	R\$ 1.620.193,98	R\$ 301.847,58 (Proveito 15,70%)

O procedimento licitatório foi conduzido com observância aos princípios

da legalidade, impessoalidade, moralidade e economicidade, garantindo vantajosidade para a Administração Pública. As empresas vencedoras atenderam integralmente às exigências editalícias e legais. Ribamar Fiquene/MA, 21 de agosto de 2025.

Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Portaria Nº 004/2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: ada2e6b1e4357be9b036f7a2733ea834

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

LEI MUNICIPAL Nº 574/2025 - AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

LEI MUNICIPAL Nº 574/2025

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AVIVAI, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COMUNITÁRIA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS HIPOSSUFICIENTES DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Beneficente AVIVAI, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.473.958/0001-13, com sede na Avenida Adonias Carvalho Ramos, nº 10, São Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor Silvino Araujo Rocha, CPF nº 024.961.203-89, o imóvel localizado na Rua Magalhães de Almeida, s/n, bairro Centro, município de Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000, registrado na matrícula nº 971, CNM 030148.2.0000971-85, Livro nº 02 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia do Paruá/MA.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à Construção de uma escola comunitária para atendimento de crianças hipossuficientes do município de Santa Luzia do Paruá.

Art. 3º - Aprovada a Lei, o Poder Executivo Municipal se compromete a outorgar a escritura pública de doação.

Art. 4º - Eventuais despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta da Associação Beneficente AVIVAI.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 2025

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d0841d7fe94613994d80caba4d7df0ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão – MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso, Presidente da Comissão de Contratação**, nomeado pela Portaria nº 017/2025-GAB, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), no dia 06 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1645, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3615/2025 do dia 05 de junho de 2025, página 221, Jornal O Imparcial, no dia 05 de junho de 2025, página 04 e publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 105, seção 03, do dia 05 de junho de 2025, página 295, Processo Administrativo n.º 037/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025-SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Prefeitura de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025-SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: FIRMAR COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.893.746/0001-95

Endereço: Rua 03, nº 27, Bairro Bequimão, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.061-280

Nome do Representante: DARA KALLIENNE MATIAS MARQUES

CPF: 064.674.603-08

Telefone: (98) 8854-6604

E-mail: grupofm1983@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
4	AR-CONDICIONADO 12000 btus frio inverter: resfriamento rápido, controlado remotamente, tensão: 220 volts	Unidade	10	R\$ 2.916,20	R\$ 29.162,00
Valor Global					R\$ 29.162,00

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 29.162,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta e dois reais).**

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser

assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação

mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de agosto de 2025.

Hugo Ribeiro Cardoso
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
Presidente da CC – Órgão Gerenciador

FIRMAR COMERCIO LTDA
CNPJ nº 05.893.746/0001-95
DARA KALLIENNE MATIAS MARQUES
CPF nº 064.674.603-08

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5f07744cb29c1f05054de114af95e9b0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADO: NEURI JOSE RELL LTDA-ME, CNPJ nº 07.569.278/0001-23.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA I - DO OBJETO, CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA e CLÁUSULA VII - DO VALOR CONTRATUAL** do Contrato nº 096/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 002/2023 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 007 de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E ANA NEURI JOSE RELL (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d3864f2922c0329fb517d818f98b49e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025, ASSINADO EM 21/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025, assinado em 21/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes e de informática para atender as necessidades do SAAE do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 2107/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 05SAAE/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, CONTRATADO: SLP MULTIPLOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 31.802,10 (trinta e um mil, oitocentos e dois reais e dez centavos). Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA - DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE. São João do Paraíso - MA, 21 de Agosto de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6fea9f085da6b6b23acb9ce8e87eb72c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025, ASSINADO EM 21/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025, assinado em 21/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes e de informática para atender as necessidades do SAAE do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 2107/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 05SAAE/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, CONTRATADO: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54. Valor Global: R\$ 11.324,00 (onze mil e trezentos e vinte e quatro reais). Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA - DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE. São João do Paraíso - MA, 21 de Agosto de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eabdd45db9456908d97e3786c2b7244c

PORTARIA Nº 001/2025-SEMAD, 19 DE AGOSTO DE 2025.



PORTARIA Nº 001/2025-SEMA, 19 de Agosto de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA no uso de suas atribuições, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MIRNA VIANA ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2025, de 18 de agosto de 2025, no âmbito dos processos de contratações para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia.

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Administração, conforme o artigo 4º, incisos do I ao VIII, expressos no decreto municipal nº 030/2025 de autorizar os procedimentos de contratação, Adjudicar e homologar os processos de contratação, celebrar instrumentos contratuais em suas diversas formas, inclusive aqueles decorrentes de Atas de Registro de Preços (ARP), bem como suas alterações ou delegar a função, celebrar atas de registro de preços e suas alterações ou delegar a função, deliberar e autorizar as solicitações de alterações contratuais, e celebrar seus respectivos termos aditivos, Julgar em última instância os recursos administrativos interpostos contra atos do setor de Licitação, no que se refere a aplicação de sanções administrativas, não acolhidos por esta, autorizar liberação e substituição de garantias de habilitação, e contratuais, anular e revogar licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenação das contratações para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, no âmbito do Município de São João do Paraíso/MA;

CONSIDERANDO a conveniência de descentralizar e dar agilidade no andamento processual;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento satisfatório da gestão do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar conforme autorizada pelo artigo 4º, inciso II, do decreto Municipal 030/2025 de 18/08/2025, sua competência ao Secretário de Governo e planejamento Sr. ZÁQUEU DA SILVA CASTRO, no que se refere às competências constantes no artigo 4º, incisos do I ao VIII, do decreto Municipal 030/2025 de 18/08/2025:

Art. 4º - É competência Secretário de Administração (Unidade competente):

I - Autorizar os procedimentos de contratação;

II - Adjudicar e homologar os processos de contratação ou delegar a função em instrumento próprio aos secretários demandantes;

III - Celebrar instrumentos contratuais em suas diversas formas, inclusive aqueles decorrentes de Atas de Registro de Preços (ARP), bem como suas alterações ou delegar a função;

IV - Celebrar atas de registro de preços e suas alterações ou delegar a função;

V - Deliberar e autorizar as solicitações de alterações contratuais, e celebrar seus respectivos termos aditivos;

VI - Julgar em última instância os recursos administrativos interpostos contra atos do setor de Licitação, no que se refere a aplicação de sanções administrativas, não acolhidos por esta;

VII - Autorizar liberação e substituição de garantias de habilitação, e contratuais;

VIII - Anular e revogar licitações;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

MIRNA ARRUDA VIANA

SEMA-Secretaria Municipal de administração

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: b15ccca7efa83a12271139bc382b24da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, por meio da Secretaria de Cultura, torna público e convida todos os agentes culturais, artistas, produtores, representantes de povos tradicionais, coletivos culturais e sociedade em geral, para participarem da ESCUTA PÚBLICA referente à aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc, a realizar-se no dia 26/08/2025, às 08 horas, na Casa de Cultura Eugênia Mendes.

OBJETIVO: Ouvir a sociedade civil sobre a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc, definindo critérios, prioridades e modalidades de apoio ao setor cultural.

A participação é aberta a todos os interessados, devendo os presentes registrarem-se em lista de presença. Ao final, será elaborada ata com as propostas apresentadas.

São João do Sóter, 19 de agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 7e30ed208291923ec1416e942974a9a5

PORTARIA DE Nº 07/2025 - PMSJS/SEMAFI - LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA DE Nº 07/2025 - PMSJS/SEMAFI.

Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ANTONIO ARAUJO VELOSO** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

PROCESSO Nº. 390 DE 21/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 90 dias, ao servidor **ANTONIO ARAUJO VELOSO, MOTORISTA**, matrícula **2046431**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FAZ E INFRAESTRUTURA, no período de **22 DE AGOSTO DE 2025 A 19 DE NOVEMBRO DE 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

São João do Sóter - MA, 21 de agosto de 2025.

Luís Martinho Cavalcante Lacerda

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura-SEMAFI

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: e720775a9204dc41b92f743218b1ce8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE011-2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Processo Administrativo nº 090704/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 12/08/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

Razão social: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP
CNPJ: 08.672.027/0001-32
AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSÉ
PASTOS BONS/MA, CEP: 65.870-000
Contatos: E-mail: jwsousalima@hotmail.com
Tel.: (99) 3555-1301

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPC. cplsjpma@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@hotmail.com

São João dos Patos/MA, em 21 de agosto de 2025.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 55c5606579544e0d15c5cb13bed3dc7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PORTARIA Nº 251, DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 251, DE 07 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA, ao(a) servidor(a) **EDNA GOMES DE SOUSA, merendeira**, matrícula Nº **1579-1**, com gozo no período de **01/08/2025 à 29/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 265289c415929d74bcf41baedfb0a3a6

PORTARIA Nº 251-A, DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 251-A, DE 07 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **CARMELITA MIRANDA DE BRITO, MERENDEIRA**, matrícula Nº **2068-1**, com gozo no período de **01/08/2025 à 29/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 44a995c5926bbab1fbab98b8dcc951cd

PORTARIA Nº 251-B, DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 251-B, DE 07 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do(a) servidor(a) **TASSIANE PEREIRA DO NASCIMENTO, PROFESSORA**, matrícula Nº **1551-1**, a partir de **10/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: bc98c0e96c11b9034fd2882da0952fd2

PORTARIA Nº 254, DE 11 DE JULHO DE 2025



PORTARIA Nº 254, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA SOUSA DA SILVA**, Professora, matrícula **Nº 285-1**, com gozo no período de **04/08/2025 à 01/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: fbcd6b69205f746c65f452ac1ecabc0a

PORTARIA Nº 255, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 255, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA SOUSA DA SILVA**, Professora, matrícula **Nº 567-1**, com gozo no período de **04/08/2025 à 01/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 3d7e08337e8ec0b0a54c6e9ffba726ac

PORTARIA Nº 258, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 258, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA, ao(a) servidor(a) **ATALANIA COSTA LIMA**, ZELADOR(A), matrícula **Nº 1956-1**, com gozo no período de **01/07/2025 à 28/09/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f2b43e8b5bed55048b609321093d091a

PORTARIA Nº 258-A, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 258-A, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **EDMILSON MARTINS DE MENEZES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula **Nº 529-1**, com gozo no período de **01/08/2025 à 29/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: c66c5e1616fdd75cce5786af61a5d9bf

PORTARIA Nº 259, DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 259, DE 16 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **RITA COSTA MIRANDA E SILVA**, PROFESSORA, matrícula **Nº 1342-2**, com gozo no período de **01/08/2025 à 29/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 53ab0503adcbe8d8ea61dc526e056921

PORTARIA Nº 259-A, DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 259-A, DE 16 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA, ao(a) servidor(a) **ENOQUE CORREIA PINTO FILHO**, FARMACÊUTICO, matrícula Nº **474-1**, com gozo no período de **16/07/2025 à 13/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 3923b3020d4bb1e775f36ed06b59f2f7

PORTARIA Nº 260, DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 260, DE 16 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **ARIZONTE MARTINS COSTA**, PROFESSORA, matrícula Nº **355-2**, com gozo no período de **07/08/2025 à 04/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: bfa0240d6476eea69e119c409d3d4618

PORTARIA Nº 261, DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 261, DE 16 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **ARIZONTE MARTINS COSTA**, PROFESSORA, matrícula Nº **355-1**, com gozo no período de **07/08/2025 à 04/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f4ade6b80a07e22a7909f19f0d0c0636

PORTARIA Nº 264, DE 25 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 264, DE 25 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **ELISANGELA DA SILVA MIRANDA**, merendeira, matrícula Nº **1914-1**, com gozo no período de **01/08/2025 à 29/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2a1ff078cc595e1ebc9a79fc3a6e1292

PORTARIA Nº 266, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 266, DE 28 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA, ao(a) servidor(a) **ANA CLEIDE FRUTUOSO CARVALHO BEZERRA**, Assistente Social, matrícula Nº **1314-1**, com gozo no período de **01/08/2025 à 29/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 3d76d103734fd491b28d8e7182f8df2a

PORTARIA Nº 266-A, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 266-A, DE 28 DE JULHO DE 2025

DECLARA A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DE CARGO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º **Exonerar** do cargo de Professora, da matrícula 629-1, então exercido pelo(a) servidor(a) **ANGELA MARIA COSTA CARVALHO**, em razão da concessão de aposentadoria conforme o número do benefício 227.085.129-8, de acordo expediente do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2.º Declarar a vacância do cargo acima citado, em razão da exoneração decorrente da concessão de aposentadoria.

Art. 3.º Os serviços da secretaria deverão registrar a vacância e baixar o prontuário do(a) servidor(a) para o arquivo.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se e cumpra - se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 28 de julho de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 58a8076f0a420d6933b74c2b64e699f4

PORTARIA Nº 267, DE 29 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 267, DE 29 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a) **EDISON DE MELO FERREIRA**, Motorista, matrícula Nº **1981-2**, no período de **01/08/2025 a 01/08/2027**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f0f8e3e91c0461cf357a39e8c0b3861a

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90007/2025- SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90007/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90007/2025- SRP.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Agente de Contratação torna público o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90007/2025- SRP, tendo por objeto **Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública no município de São Raimundo das Mangabeiras.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90007/2025- SRP foi o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **PROJETRAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 14.538.063/0001-00**, no Valor Global de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 21 de agosto de 2025.

Camila Sousa Brito Rocha
Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: aa8aeb449a49bca66db2102049c07a55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025 - OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/08/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 15/09/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 21 de agosto de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 3af93d12038b59e04b96ab28e2675a4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 194/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação da Equipe de Planejamento das Contratações da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão e a nomeação de seus membros".



VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 55, IV e V, além da Constituição Federal em especial o art. 30;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento para as Contratações da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

I - Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Luiz Gonzaga Carneiro – Mat. nº 0022546;
- b) Makson Gilson Pires Caldas – Mat. nº 0025971;
- c) Rodrigo de Abreu dos Santos – Mat. nº 002975.

II - Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal Educação, Ciências e Tecnologia:

- a) Paulo Sérgio Sales – Mat. nº 00044281;
- b) Jovenilton Azevedo – Mat. nº 0025930;
- c) Soraia Regina Costa – Mat. nº 0005891.

III - Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal Saúde:

- a) Rosenildo Viera Cardoso – Mat. nº 00255971;
- b) Ana Cristina Carvalho Pereira – Mat. nº 22374;
- c) Jaqueline Rocha – Mat. nº 002487.

IV - Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Cidna de Jesus Carvalho Gomes – Mat. nº 0026589;
- b) Carla Daiane da Silva Castro – Mat. nº 0026382;
- c) Zilma Bandeira Araújo – Mat. nº 0024214.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, podendo, desde que provocada, acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO DO MARANHÃO, 18 DE AGOSTO DE 2025.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES

Código identificador: 607df0ba83eb11467c38fea422219d48

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 063/2025

Dispensa de licitação nº 021/2025

Nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com fundamento na documentação constante dos autos, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, conforme art. 71, § 4º, opresente procedimento de **contratação direta, por dispensa de licitação, do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck, inscrita no CNPJ nº 08.943.412/0001-77, visando a elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Serrano do Maranhão/MA. A contratação abrange os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, parecer jurídico favorável e demais documentos que integram o processo.

O objeto será executado pela empresa **Instituto Social da Cidadania**

Juscelino Kubitscheck, inscrita no CNPJ nº 08.943.412/0001-77, com Rua São Bento, nº 209, Bairro Vila Tancredo, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000. O valor estimado da contratação é de R\$ 79.000,000 (setenta e nove mil reais) o que corresponde a R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para inscrições no nível superior e R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para inscrições no nível médio, assim terá um total por inscrito de uma previsão de 800 (oitocentos) candidatos, conforme proposta apresentada e pesquisa de preços anexada ao processo.

A presente contratação não gera despesas direta para o município, considerando que, atribui-se à contratada a responsabilidade pelo recebimento direto dos valores das inscrições dos candidatos.

Publique-se este ato no Diário Oficial do Município e nos demais meios oficiais de divulgação.

Serrano do Maranhão/MA, 21 de agosto de 2025.

JONATAS DE CASTRO COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS

Código identificador: 30d2906508b771f23b9bf8e784cd9d27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA Nº 015/2025 - SEMECT

Homologa a Resolução do CME nº 001/2025, que dispõe sobre a alteração e complementação da Proposta Curricular do Município de Tasso Fragoso/MA, com a inserção da Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tasso Fragoso/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação correlata,

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 002/2025, aprovado em sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 001/2025, que aprova a inclusão da Computação na Educação Básica como componente complementar à BNCC no Referencial Curricular do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação de políticas públicas alinhadas à BNCC, à LDBEN e à legislação federal pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **homologada** a Resolução CME nº 001/2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA, que dispõe sobre a alteração e complementação da Proposta Curricular Municipal, com a inserção da Computação como componente curricular complementar à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia adotará as providências necessárias para a regulamentação, acompanhamento e implementação do disposto na referida Resolução, em conformidade com o cronograma definido pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TASSO FRAGOSO/MA, 18 DE AGOSTO DE 2025.

Audiane Pereira Gomes

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria 002/2025

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: a81d80efe88d602a50a81a03131ec6ad





RESOLUÇÃO CME Nº001/2025.

Dispõe sobre a alteração e complementação da Proposta Curricular do Município de Tasso Fragoso/MA, com a inserção da Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tasso Fragoso no Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), especialmente os artigos 12 a 15;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 02, de 21 de março de 2022, que normatiza a Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução MEC nº 003, de 5 de março de 2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, §1º, incisos I, II e V, da Lei nº 14.113/2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Referencial Curricular Municipal para contemplar competências e habilidades relacionadas à Computação, alinhadas à BNCC e às demandas contemporâneas da sociedade digital;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da Computação na Educação Básica como componente complementar à BNCC, com inserção no Referencial Curricular do Município de Tasso Fragoso/MA, observando:

I – Os processos e aprendizagens da Computação deverão ser implementados em consonância com a BNCC, a legislação educacional vigente e esta Resolução, com inserção de competências e habilidades nas disciplinas da matriz curricular, podendo ser ofertados tanto na base comum quanto na jornada complementar, especialmente em escolas de tempo integral;

II – A matriz curricular deverá incorporar as tabelas de competências e habilidades constantes no **Anexo I** desta Resolução;

III – A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação anual, a partir de 2025, para os profissionais da educação visando à implementação efetiva do ensino de Computação;

§1º A formação de que trata o inciso III deverá ocorrer no mínimo uma vez por ano.

§2º O Município poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei que disponha sobre a participação nas formações destinadas aos profissionais do magistério, podendo esta, mediante previsão legal específica, constituir requisito para progressão funcional e para a percepção de adicionais relacionados à regência de classe e ao aperfeiçoamento profissional.

Art. 2º Compete ao Município, observados os artigos 12 a 15 da LDBEN e o artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, estabelecer os parâmetros e abordagens pedagógicas para a implementação da Computação na Educação Básica, podendo expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 3º A implantação da Computação no currículo seguirá o cronograma abaixo, tendo como ano inicial 2025:

I – Educação Infantil e escola em tempo integral: 2025;

II – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: 2026;

III – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 2027;

IV – Educação de Jovens e Adultos (EJA), com adaptações pedagógicas específicas: 2027.

Parágrafo único. A execução do cronograma dependerá da

disponibilidade orçamentária prevista nos arts. 165 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, podendo contar com assistência técnica e financeira do Estado e da União, especialmente para implantação de laboratórios e aquisição de recursos tecnológicos.

Art. 4º A política municipal para a Computação na Educação Básica será implementada com as seguintes diretrizes:

I – Formação continuada dos profissionais para o ensino de Computação;

II – Apoio ao desenvolvimento e aplicação curricular das competências e habilidades definidas no **Anexo I**;

III – Produção e disponibilização de recursos didáticos adequados;

IV – Implantação e manutenção de laboratórios de Computação nas escolas, para que sejam disponibilizadas aulas práticas para aperfeiçoamento do aprendizado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de Portaria:

I – A política de avaliação do ensino de Computação;

II – O assessoramento pedagógico às escolas para a implementação e continuidade da Computação na Educação Básica.

Art. 6º A implantação da Computação terá prioridade na escola de tempo integral da Rede Pública Municipal.

Art. 7º A escola em tempo integral deverá incluir a Computação, como complemento à BNCC, na parte comum da matriz curricular.

Parágrafo único. As escolas em tempo parcial deverão incluir a Computação como componente curricular com carga horária mínima de 40 horas ou de forma transversal às áreas do conhecimento, com carga mínima de 10 horas anuais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada por unanimidade na Sessão do Conselho Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA, realizada em 14 de agosto de 2025.

Tasso Fragoso/MA, 14 de agosto de 2025.

MARIA IZABEL BARBALHO VIEIRA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Anexo I

A Resolução MEC nº 003/2024 estabelece como condicionante do FUNDEB-VAAR a inserção da Computação no currículo da Educação Básica, como complemento à BNCC e aos Referenciais Curriculares Municipais.

Dessa forma, é necessário estabelecer condições de ensino por meio da inserção de conhecimentos, competências e habilidades relacionados à Computação. As tecnologias fazem parte do cotidiano dos brasileiros, especialmente nas redes sociais, e a Educação tem papel essencial em garantir o uso ético e responsável desses instrumentos de comunicação social.

Para isso, é necessário:

- Inserir referências em todas as áreas do conhecimento, como Matemática, Língua Portuguesa e demais componentes curriculares;
- Definir competências e habilidades específicas, bem como as formas de implementação e práticas pedagógicas no contexto municipal;
- Organizar os componentes curriculares com base na BNCC e seus complementos, considerando a necessidade de inserção nas áreas e matrizes já existentes ou a criação de novos componentes de forma independente.

A Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso, no uso de suas atribuições e autonomia, opta por inserir a Computação nas seguintes áreas do conhecimento:

- Linguagens
- Matemática
- Ciências da Natureza
- Ciências Humanas

Além disso, a Computação será inserida no Tempo Integral, compondo



a parte comum do currículo. A rede pública municipal deve assegurar que os estudantes atinjam as competências previstas, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

I. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação Infantil, a Computação deve ser explorada de forma lúdica e interativa, permitindo experiências práticas com os pares. Estas experiências se relacionam com diversos campos de experiências da Educação Infantil e devem considerar as seguintes premissas:

1. Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, cor e comportamento.
2. Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediados por artefatos computacionais.
3. Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
4. Solucionar problemas decompondo-os em partes menores, identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas para outros problemas.

II. DO ENSINO FUNDAMENTAL

No Ensino Fundamental, os estudantes devem compreender a Computação como área de conhecimento que contribui para interpretar o mundo e atuar como agentes conscientes de transformação. As competências incluem:

1. Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.
2. Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.
3. Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais, utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.
4. Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora considerando os impactos sob diferentes contextos.
5. Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.
6. Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processo em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.
7. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Deste modo, ficam estabelecidas as alterações e inserções no **Referencial Curricular do Município de Tasso Fragoso/MA**,

garantindo que a Computação seja integrada de forma consistente e transversal em todas as etapas e áreas de conhecimento.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TASSO FRAGOSO/MA **Parecer CME nº 002/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT

Assunto: Alteração do Referencial Curricular Municipal com inserção da Computação

Relatora: Ana Leticia Barbalho Silva França

I. DO RELATÓRIO

Foi protocolado no Conselho Municipal de Educação de Tasso Fragoso, em 12 de agosto de 2025, o Ofício nº 214/2025 – SEMECT, solicitando apreciação e deliberação quanto à inclusão do componente Computação no currículo escolar da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as recentes normativas federais que regulamentam a inserção dessa área na Educação Básica.

A proposta fundamenta-se principalmente na Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, e na Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que dispõem sobre a Computação como conteúdo obrigatório na Educação Básica, em caráter complementar à BNCC.

A justificativa apresentada pela SEMECT ressalta a importância de garantir aos estudantes o desenvolvimento de conhecimentos, competências e habilidades relacionadas à computação, favorecendo o pensamento computacional, o uso crítico e ético das tecnologias digitais, bem como a preparação para o mercado de trabalho e para a vida cidadã em um contexto cada vez mais digitalizado.

Os principais pontos apresentados pela Secretaria Municipal são:

1. **Desenvolvimento de competências digitais essenciais** ao exercício da cidadania, à inserção no mundo do trabalho e à participação social.
2. **Fortalecimento do pensamento computacional**, da capacidade de resolução de problemas e da criatividade, alinhando-se às **10 competências gerais da BNCC**.
3. **Acompanhamento das inovações tecnológicas** e alinhamento às políticas públicas nacionais e internacionais voltadas à educação digital.

A proposta prevê que a Computação seja inserida de forma transversal ou como componente curricular nas áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, além de atividades específicas no Tempo Integral como parte comum da BNCC. Também contempla o uso das tecnologias digitais em contextos interdisciplinares, especialmente na Matemática e na Língua Portuguesa, visando ampliar as práticas pedagógicas.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A inclusão da Computação no currículo da Educação Básica encontra respaldo legal e pedagógico nos seguintes dispositivos:

- **Constituição Federal (1988)** – Art. 205: garante a educação como direito de todos e dever do Estado, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- **Lei nº 9.394/1996 (LDB)** – Arts. 26 e 32: preveem que os currículos devem assegurar a formação comum indispensável ao exercício da cidadania, podendo incluir conteúdos e competências que atendam às demandas contemporâneas.
- **Lei nº 14.113/2020** – Dispõe sobre o FUNDEB, vinculando a participação no **VAAR** à adoção de políticas educacionais alinhadas à BNCC.
- **Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e Resolução CNE/CEB nº 2/2025** – Instituem a Computação na Educação Básica como área complementar da BNCC, orientando competências e habilidades que devem ser trabalhadas.
- **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)** – Metas 5 e 7: destacam a melhoria da qualidade do ensino e a integração de tecnologias educacionais.

- **BNCC (2017)** – Define a **competência geral nº 5**: “Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa, reflexiva e ética”.

Do ponto de vista pedagógico, a Computação não deve ser entendida apenas como ensino de ferramentas digitais, mas como desenvolvimento do pensamento computacional, que envolve:

- decomposição de problemas;
- abstração e modelagem;
- reconhecimento de padrões;
- criação de algoritmos e soluções tecnológicas.

Sua inserção como componente curricular ou eixo transversal amplia a capacidade dos estudantes de resolver problemas complexos, estimula a criatividade e possibilita uma relação mais consciente e ética com o mundo digital.

Além disso, a proposta municipal contempla tanto a integração interdisciplinar quanto a criação de espaços formativos específicos, especialmente no ensino em tempo integral, assegurando um trabalho articulado com os demais componentes curriculares.

III. DA APRECIÇÃO

A solicitação da SEMECT apresenta-se pertinente, fundamentada e alinhada às diretrizes nacionais da Educação Básica. A alteração do Referencial Curricular Municipal com a inclusão da Computação:

- atende às demandas sociais e profissionais do século XXI;
- cumpre as normativas do Conselho Nacional de Educação;
- garante a formação integral prevista na BNCC;
- contribui para o cumprimento de metas do PNE;
- fortalece a qualidade e a equidade da educação municipal.

Considerando o exposto, este Conselho entende que a proposta não só é viável como necessária, desde que acompanhada de:

- definição clara das competências e habilidades a serem desenvolvidas por etapa de ensino;
- formação continuada dos docentes para a área;
- adequação dos recursos tecnológicos e infraestrutura escolar;
- avaliação periódica do impacto pedagógico da implementação.

IV. DO VOTO DA RELATORA

Diante da análise realizada, **voto pela aprovação** da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para **alterar o Referencial Curricular Municipal**, inserindo o componente **Computação** como conteúdo complementar à BNCC, devendo o mesmo ser implementado de forma transversal nas áreas de

conhecimento e com oferta de práticas específicas no ensino em tempo integral.

Recomenda-se que a SEMECT:

1. Elabore documento orientador detalhado com competências, habilidades e critérios de avaliação.
2. Promova formação continuada para os profissionais da educação.
3. Assegure infraestrutura tecnológica adequada em todas as unidades escolares.
4. Estabeleça parcerias institucionais para fortalecimento da educação digital no município.

Diante da análise realizada, **voto pela aprovação** da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para **alterar o Referencial Curricular Municipal**, inserindo o componente **Computação** como conteúdo complementar à BNCC, devendo o mesmo ser implementado de forma transversal nas áreas de conhecimento e com oferta de práticas específicas no ensino em tempo integral.

Recomenda-se que a SEMECT:

1. Elabore documento orientador detalhado com competências, habilidades e critérios de avaliação.
2. Promova formação continuada para os profissionais da educação.
3. Assegure infraestrutura tecnológica adequada em todas as unidades escolares.
4. Estabeleça parcerias institucionais para fortalecimento da educação digital no município.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TASSO FRAGOSO/MA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Ana Leticia Barbalho Silva França
Relatora

Maria Izabel Barbalho Vieira Siva
Presidente do CME

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 8e7667ac82310ba50c22656d2e9b8dec



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br